



**Prefeitura Municipal de Alto Paraíso-PR**  
**CNPJ 95.640.736/0001-30      CEP 87528-000**  
Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320  
e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br

001

## **LICITAÇÕES**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 105/2021**

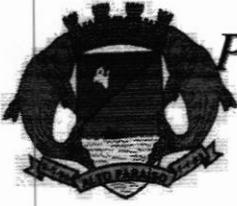
**MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 071/2021**

**OBJETO: Aquisição do Para-choque Dianteiro e Parabrisa do veículo Fiat Cronos 2019/2019, Placa BDC-7G09, utilizado pelo Conselho Tutelar, pertencente a Secretaria de Promoção Social da Prefeitura Municipal de Alto Paraíso, conforme condições e especificações estabelecidas no Edital – Anexo I.**

**Secretaria de Promoção Social**

**DATA DO INICIO DO PROCESSO: 30/08/2021**

**DATA DE ABERTURA DO PREGÃO: 16/09/2021**



**Prefeitura Municipal de Alto Paraíso-PR**

**CNPJ 95.640.736/0001-30**

**CEP 87528-000**

Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320

e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br

002

### **JUSTIFICATIVA**

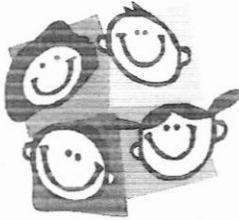
Sabemos da importância de ter um veículo em perfeitas condições de uso, sabemos da necessidade deste veículo para a utilização dos serviços do conselho tutelar de Alto Paraíso, sendo assim faz se necessário a aquisição de um novo parabrisa e do pára-choque dianteiro, visto que os mesmo encontram danificados, é desta forma que justificamos e solicitamos que seja aberto um processo licitatório.

Vimos por meio deste, solicitar que seja aberto um processo licitatório para a Aquisição do Para-choque Dianteiro e Parabrisa do veículo Fiat Cronos 2019/2019, Placa BDC-7G09, utilizado pelo Conselho Tutelar, pertencente a Secretaria de Promoção Social da Prefeitura Municipal de Alto Paraíso, conforme condições e especificações estabelecidas no Edital – Anexo I, onde esta aquisição será efetuada com recursos próprios municipal, conforme dotação orçamentária descrita pelo contador. O valor aproximado desta aquisição será de R\$ 3.600,00 (Três mil e seiscentos reais) sendo anexado a este processo 03 cotações, e atesto ainda que os valores praticados estão dentro do valor de mercado.

Sendo só para o momento.

Alto Paraíso - PR, 30 de Agosto de 2021.

**ANA PAULA LEME**  
**Secretaria de Promoção Social**



Conselho Tutelar

**C.T.A.P. CONSELHO TUTELAR ALTO PARAÍSO.**

Rua Josué Baltazar Rodrigues Nº 1115  
Fone: (44) 3664-1133 Plantão: (44) 99147-0621  
conselhotutelaraltoparaíso@hotmail.com

**Alto Paraíso – Paraná**

**RELATÓRIO**

Este conselho vem através deste informar os reparos necessários no carro de uso exclusivo deste conselho, veículo FIAT CRONOS, placa BDC-7G09.

O veículo necessita dos seguintes reparos:

- O veículo apresenta dificuldade (engasgos) na saída. Sem força na aceleração.
- Faróis (falta uma lâmpada).
- Para-choque dianteiro quebrado.
- Rodas dianteiras pegando no para-choque (o que dificulta trafegar normalmente com o carro).
- Para-brisa dianteiro trincado.

Os ocorridos com o carro: Estávamos atendendo uma ocorrência, em parceria com a Polícia Federal, onde tivemos que nos deslocar no dia 26 de janeiro de 2021 até a cidade de Umuarama.

No retorno para a cidade de Alto Paraíso, por volta das 03h30min da madrugada do dia 27 de janeiro, na estrada, mais precisamente após passar o município de Casa Branca, a conselheira Denize (que conduzia o carro na ocasião) passou em um buraco na pista, que acertou o para-choques e danificou o mesmo. Mas, só percebeu o para-choques danificado quando chegou na sede deste conselho. Quando Denize acompanhada da conselheira Francielli desceu do carro que perceberam o para-choque dianteiro amassado e a parte plástica quebrada.

No dia seguinte a Conselheira Denize pegou o veículo e foi até a prefeitura municipal para comunicar o ocorrido com o carro e ao estacionar ela encostou o para-choque já quebrado na mureta do estacionamento.

O carro já estava danificado externamente, sem nenhum dano interno.

Quando na data de ontem, 14 de abril de 2021, as conselheiras Alesandra e Francielli foram atender algumas diligências a pedido do diretor colégio estadual, na área rural da cidade, na estrada Jerusalém, quando na ocasião quem conduzia o veículo era a conselheira Alesandra. Onde a mesma passou novamente em um buraco, o que acabou de danificar o para-choque dianteiro, que passou a pegar no pneu, impossibilitando assim o tráfego normal com o veículo.

Sem mais para o momento, aproveito a oportunidade para apresentar meus protestos de estima e distinta consideração.

A Sr<sup>a</sup>

**Cintia Laize Zagoto**

**Secretaria Executiva do CMDCA**

**Alto Paraíso – PR**

*Alesandra Rosa Teixeira*  
Alesandra Rosa Teixeira

*Lurdes de Souza Fabrício*  
Lurdes de Souza Fabrício

*Denize Faria dos Santos*  
Denize Faria dos Santos

*Francielli Ap<sup>a</sup> França da Silva*  
Francielli Ap<sup>a</sup> França da Silva

*Vanusa da Silva Monteiro Teixeira*  
Vanusa da Silva Monteiro Teixeira



## PORTARIA N° 001/2021

**SÚMULA:** "Instaura Sindicância Investigatória e nomeia Comissão para apuração de fatos relativos ao uso do carro de uso exclusivo do Conselho Tutelar, o qual apresenta danos exteriores incompatíveis com o zelo necessário no uso do veículo."

O Conselho Municipal de Assistência Social do Município de Alto Paraíso, no uso de suas atribuições legais, no que lhe confere a Lei n° 0288 de 21/09/2013, que dispõe sobre a Política Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Alto Paraíso, e dá outras providências;

**CONSIDERANDO** o relatório expedido pelos Conselheiros Tutelares informando a necessidade de reparos do veículo Fiat Cronos, Placa BDC-7G09;

**CONSIDERANDO** reunião extraordinária deste Conselho, conforme Ata n.º 002/2021, dia 29 de Junho de 2021, às 13h30min, a qual deliberou pela escolha dos membros da comissão, nos termos da Lei n° 0288 de 21/09/2013.

### RESOLVE:

**Artigo 1º** - Fica instaurada Sindicância Investigativa, visando apurar fatos relativos a suposto uso indevido do veículo de uso exclusivo do Conselho Tutelar, o qual apresenta danos exteriores incompatíveis com o zelo necessário para, ao final, ser realizado relatório final pela Comissão, indicando, se possível, se os danos existentes foram originados por desgaste natural do uso regular ou caso de negligência, imprudência ou imperícia pelos Conselheiros Tutelares.

**Artigo 2º** - Designar os seguintes membros da Comissão

Sindicante:

- LUZINETE CASTRO DE PASSOS DIAS - Presidente;
- ALINE ALVES DOS SANTOS - Relatora
- FRANCIELLI APARECIDA FRANÇA DA SILVA

**Artigo 3º** - O prazo para conclusão da sindicância será de 60 (sessenta) dias, prorrogáveis por igual prazo, contados de sua publicação.

**Artigo 4º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Alto Paraíso, 15 de Julho de 2021.



---

Luzinete Castro de Passos Dias  
Presidente do CMDCA





### ATA DE ABERTURA DE SINDICÂNCIA INVESTIGATIVA

Aos vinte e três dias do mês de Julho de 2021, nesta cidade de Alto Paraíso – Pr, na Sede da Prefeitura Municipal de Alto Paraíso, localizada na Av. Pedro Amaro dos Santos, nº 900, onde de acha instalada nas suas dependências, a **Comissão de Sindicância Investigativa nº 001/2021**, designada pela Portaria CMDCA nº 001/2021, constituída pelos seguintes integrantes: **LUZINETE CASTRO DE PASSOS DIAS, Presidente; ALINE ALVES DOS SANTOS; FRANCIELLI APARECIDA FRANÇA DA SILVA, membro**, todos designados conforme a Lei de regência,, para, sob Presidência do primeiro, se reunirem e deliberarem o que segue:

a) designar como Secretário da referida comissão a Sra. **ALINE ALVES DOS SANTOS**;

b) considerando os documentos juntados aos autos, detona-se que o veículo de uso exclusivo do Conselho Tutelar apresenta danos de pequena monta, os quais, contudo, impedem seu uso pelos Conselheiros, bem como que referidas avarias se deram, conforme declaração dos Conselheiros Tutelares, decorrente do seu regular uso em viagens oficiais na função do respectivo órgão.

Dessa forma, não sendo as avarias ocasionadas por culpa de terceiro, mas de Conselheiros Tutelares que estavam em viagem oficial, faz-se necessária a sua imediata liberação para conserto junto a uma funilaria, com ônus do erário público, visando voltar a circulação do veículo que se mostra necessário ao serviço público municipal.

Sendo assim, faz-se necessário oficiar à Prefeitura Municipal solicitando o imediato conserto do veículo, o que independe a apuração da responsabilidade pelas avarias, anexando cópia da presente deliberação.

c) após análise aprofundada dos fatos ocorridos, se acaso um ou mais Conselheiros forem julgados culpados pelas avarias, deverão restituir aos cofres públicos do valor despendido no conserto do veículo.

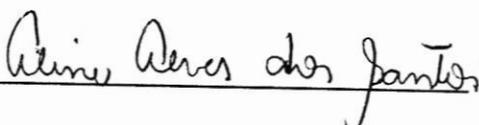
d) seja oficiado à Prefeitura Municipal solicitando a viabilidade de assessoramento jurídico para a continuidade dos trabalhos, através de servidor público com funções jurídicas.

d) designa-se o dia 29 de Julho de 2021 às 13:30, para reunião acerca de eventual indicação de testemunhas para depoimento sobre os fatos e interrogatório das Conselheiras Tutelares;

Nada mais havendo a tratar, eu ALINE ALVES DOS SANTOS, na qualidade de Secretária da Comissão, lavrei a presente ata, que vai por nós assinada, membros da Comissão de Sindicância em questão.

Alto Paraíso, 23 de Julho de 2021.

  
Luzinete Castro de Passos Dias  
Presidente do CMDCA

  
ALINE ALVES DOS SANTOS  
Secretária

  
FRANCIELLI APARECIDA  
FRANÇA DA SILVA  
Membro



# Prefeitura Municipal de Alto Paraíso-PR

009

CNPJ 95.640.736/0001-30

CEP 87528-000

Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320

e-mail – [altoparaíso@pref.pr.gov.br](mailto:altoparaíso@pref.pr.gov.br) - [www.altoparaíso.pr.gov.br](http://www.altoparaíso.pr.gov.br)

## PARECER JURÍDICO

Consulta-nos a Secretária de Promoção Social acerca da possibilidade jurídica de realizar conserto imediato do veículo Fiat Cronos, Placa BDC-7G09, de uso exclusivo do Conselho Tutelar, antes do término dos trabalhos da **Comissão de Sindicância Investigativa nº 001/2021 - CMDCA**, a qual apura eventual negligência ou imprudência no uso do referido veículo pelos Conselheiros Tutelares.

Analisando os documentos anexados, observa-se que foi realizado ofício pelos Conselheiros Tutelares informando a necessidade de realização de várias reparos no veículo do Conselho Tutelar, relatando todos os incidentes ocorridos que resultaram nas avarias, as quais, segundo os mesmos, ocorreram no uso oficial do veículo, sem o envolvimento de terceiros.

Após, foi realizada reunião pelo CMDCA, órgão responsável pela fiscalização das funções do Conselho Tutelar, o qual deliberou pela instauração de Comissão Investigativa para apuração dos fatos e eventual responsabilização, resultando na Publicação da **Portaria CMDCA nº 001/2021**, designando os membros da Comissão, devidamente publicada dia 16 de Julho de 2021, no Jornal Oficial do Município, Umuarama Ilustrado.

Neste dia 23 de Julho de 2021, foi realizada reunião inaugural da Comissão Investigativa, a qual deliberou, entre outras questões, solicitação à Secretaria de Promoção Social acerca da possibilidade de imediato reparo de veículo avariado, sem prejuízo de posterior responsabilização, considerando a essencialidade do serviço público em questão.

Pois bem, passo à análise.

Na opinião desta Procuradoria Jurídica a questão da responsabilização pelo eventual uso indevido do veículo do Conselho Tutelar é independente da necessidade de imediato reparo do mesmo, podendo, sem qualquer prejuízo à lei ou ao interesse público, serem realizados os reparos antes do término dos trabalhos da Comissão Sindicante.



# Prefeitura Municipal de Alto Paraíso-PR

010

CNPJ 95.640.736/0001-30

CEP 87528-000

Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320

e-mail – [altoparaiso@pref.pr.gov.br](mailto:altoparaiso@pref.pr.gov.br) - [www.altoparaiso.pr.gov.br](http://www.altoparaiso.pr.gov.br)

Como bem apontado pela Comissão Sindicante em Ata de Reunião Inaugural, o veículo se mostra essencial ao serviço público em questão, haja vista que Conselho Tutelar é uma instituição democrática essencial ao "Sistema de Garantia dos Direitos da Criança e do Adolescente".

Uma vez criado por lei e implantado pelo Poder Público municipal, deve ser mantido, não podendo impedir ou criar embaraços ao seu funcionamento (o que poderia caracterizar, inclusive, o crime tipificado no art. 236, do ECA, além de "ato de improbidade administrativa", nos moldes do previsto na Lei nº 8.429/92), devendo garantir os meios necessários para tanto.

Ante o exposto, o parecer é no sentido da **POSSIBILIDADE** de realização imediata do veículo Fiat Cronos, Placa BDC-7G09, de uso exclusivo do Conselho Tutelar, antes do término dos trabalhos da Comissão de Sindicância Investigativa nº 001/2021 – CMDCA, sem prejuízo de posterior responsabilização pelo uso indevido.

É o nosso parecer.

Alto Paraíso - Pr., 23 de Julho de 2021.

**Roberto Gonçalves Delfim**

**Procurador Jurídico**

**OAB-PR 58.768**



# Prefeitura Municipal de Alto Paraíso-PR 011

CNPJ 95.640.736/0001-30 CEP 87528-000  
Av. Pedro Amaro dos Santos, 1546 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320  
e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br

## PARECER DA CONTROLADORIA

Consulta-nos a Secretaria de Promoção Social, sobre a possibilidade de realizar conserto imediato do veículo Fiat Cronos, Placa BDC-7G09, de uso do Conselho Tutelar, antes do término dos trabalhos da Comissão de Sindicância Investigativa nº.001/2021-CMDCA.

É o relatório.

- Considerando que o veículo se mostra essencial ao serviço público, que tem por objetivo garantir os direitos da criança e do adolescente;
- Considerando que o Poder Público Municipal é o responsável por manter o funcionamento do Conselho Tutelar;
- Considerando o parecer jurídico emitido pela Procuradoria Jurídica do Município, que fundamenta a necessidade de se manter o serviço, inclusive menciona as sanções que podem vir a quem impedir ou criar embaraços ao funcionamento do Conselho Tutelar.

Diante do exposto, a Controladoria Interna opina pela possibilidade da realização imediata do conserto do veículo, mesmo antes do término dos trabalhos da Comissão de Sindicância Investigativa.

Alto Paraíso-Pr., 28 de julho de 2021.

**ELIAS SOBREIRO DOS SANTOS**  
Diretor de Controladoria Interna

# Cotação de Peças

Nº: 0002416

**Cliente:** PREFEITURA MUN ALTO PARAISO - CNPJ/CPF:95640736000130 - Cod:0085331

**Endereço:** AV PEDRO AMARO DOS SANTOS

**Cidade:** ALTO PARAISO

**UF:** PR

**Contato:** ALDO ROMANINI - DEPT

**Comentário:**

**CEP:** 87528-000

**Tel:** 44 36641320

**Fax:**

**Vendedor:** 318 - ALVES.JUNIOR

**Condição:** A VISTA

**Validade:** 30/08/2021

**Emissão:** 23/08/2021

Seq. Item	Descrição	Locação	Qtde	Unitário	ICMS ST + FCP ST	IPI	Total	Disponibilidade
001 52094154	VIDRO PARABRISA		1	2.057,04	,00	,00	2.057,04	INDISPONÍVEL
002 100249454	PARA-CHOQUE DIAN CRONOS		1	3.054,28	,00	,00	3.054,28	INDISPONÍVEL

<b>Total Bruto</b>	<b>5.111,32</b>
<b>Total Desconto</b>	<b>,00</b>
<b>Total da Cotação</b>	<b>5.111,32</b>

( CINCO MIL CENTO E ONZE REAIS E TRINTA E DOIS CENTAVOS )

Vendedor: 318-DEOCLECIANO ALVES DOS SANTOS

FIPAL DISTRIBUIDORA DE VEICULOS LTDA  
AV. TIRADENTES, 1750 - JARDIM PARAISO  
UMUARAMA - PR - CEP: 87505-090  
IE: 9025742980  
Inscr. Municipal: 21404

Aprovado em: / /

**77.396.810/0006-48**



# NEY PINTURAS E POLIMENTOS 014

VALDINEY DE SOUZA 87600633949

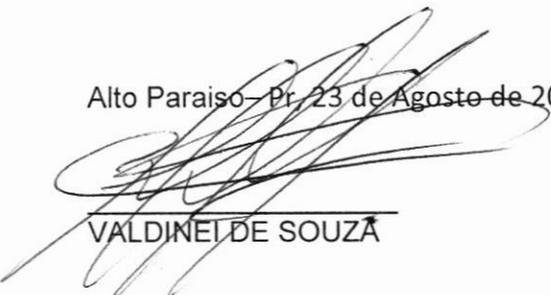
End. Avenida Pedro Amaro dos Santos, 1205, Centro, Alto Paraiso-PR.  
CNPJ/MF: 27.193.799/0001-36  
CEP: 87.528-000

## ORÇAMENTO

Fiat Cronos  
PLACA: BDC7G09

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTDE	VALOR TOTAL
1	PARABRISA	UND	1	1.530,00
2	PARA-CHOQUE FRONTAL	UND	1	2.070,00

Alto Paraiso - Pr, 23 de Agosto de 2021

  
VALDINEI DE SOUZA



EMPRESA: SILVIA APARECIDA RODRIGUES MEDEIROS88090876234  
 NOME FANTASIA: MECANICA SANTA FÉ  
 CNPJ: 19.734.198/0001-65  
 FONE: 36641092 ALTO PARAÍSO PR

CLIENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO  
 CNPJ: 95.640.736/0001-30 END: AV. PEDRO AMARO DOS SANTOS,900  
 BAIRRO: CENTRO  
 CIDADE: ALTO PARAÍSO PR

ORÇAMENTO VEÍCULO FIAT CRONOS DRIVE GSR 2019  
 PLACA DO VEÍCULO: BDC-7G09

ITE M	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT	VALOR TOTAL	MARCA
1	PARABRISAS	3.119,00	3.119,00	FIAT
1	PARACHOQUE DIANTEIRO	3.019,00	3.019,00	FIAT
1	TOTAL R\$	6.138,00	6.138,00	

VALOR TOTAL :R\$ 6.138,00  
 PRAZO DA PROPOSTA: 30 DIAS  
 PRAZO DE ENTREGA: 10 DIAS

*Silvia Aparecida R. Medeiros*  
 ASSINATURA E CARIMBO DA EMPRESA

**19.734.198/0001-65**  
 SILVIA APARECIDA RODRIGUES MEDEIROS  
 88090876234  
 RUA JOSUÉ B. RODRIGUES, 1156 - CENTRO  
 87528-000 - ALTO PARAÍSO - PR



**Prefeitura Municipal de Alto Paraíso-PR**

**CNPJ 95.640.736/0001-30**

**CEP 87528-000**

Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320

e-mail – [altoparaiso@pref.pr.gov.br](mailto:altoparaiso@pref.pr.gov.br)

DA: SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PARA: SETOR DE CONTABILIDADE

REF. SOLICITAÇÃO DE SALDO

Solicito informar se há saldo de dotação, caso positivo que o mesmo seja reservado, para **Aquisição do Para-choque Dianteiro e Parabrisa do veículo Fiat Cronos 2019/2019, Placa BDC-7G09, utilizado pelo Conselho Tutelar, pertencente a Secretaria de Promoção Social da Prefeitura Municipal de Alto Paraíso, conforme condições e especificações estabelecidas no Edital – Anexo I**, em anexos ao edital, conforme as condições particulares do mesmo, num valor previsto de aproximadamente R\$ 3.600,00 (Três mil e seiscentos reais).

Alto Paraíso - PR, 30 de Agosto de 2021.

**JOB REZENDE NETO**  
**Secretario Geral de Administração**



# Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR

CNPJ 95.640.736/0001-30

Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320

## COMUNICAÇÃO INTERNA

**DE:** Departamento de Contabilidade.

**PARA:** Secretaria de Administração.

**REF.:** CLASSIFICAÇÃO DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, RESERVA DE SALDO E CONFIRMAÇÃO DE SALDO.

Vimos através desta informar a classificação orçamentária e confirmação do saldo do processo licitatório discriminado a seguir:

<b>Objeto:</b>	Aquisição do Para-choque Dianteiro e Parabrisa do veículo Fiat Cronos 2019/2019, Placa BDC-7G09, utilizado pelo Conselho Tutelar, pertencente a Secretaria de Promoção Social da Prefeitura Municipal de Alto Paraíso, conforme condições e especificações estabelecidas no Edital – Anexo I.
<b>Valor Estimado – R\$:</b>	3.600,00.

### CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DESP.	ELEMENTO	DESCRIÇÃO	FUNCIONAL	DEPARTAMENTO
4082	339030399900	OUTROS MATERIAIS PARA MANUTENCAO DE V	14.03.00.08.244.0005.2.090	DIVISAO DE PROGRAMAS SOCIAIS

Ressaltamos que, para fins de atendimento ao Decreto Federal 10.024/2019, as dotações transcritas acima podem possuir recursos provenientes de transferências voluntárias.

Alto Paraíso – PR., 30 de agosto de 2021.

**RENATO APARECIDO GONÇALVES JORGE**  
Contador

**Prefeitura Municipal de Alto Paraíso-PR****CNPJ 95.640.736/0001-30****CEP 87528-000**

Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320

e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br

**Alto Paraíso - PR, 30 de Agosto de 2021.**

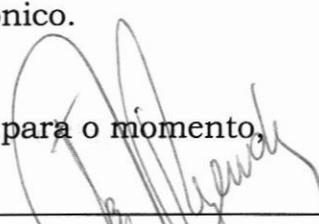
**Exmo. Sr.  
DERCIO JARDIM JUNIOR  
DD. Prefeito Municipal de Alto Paraíso  
NESTE**

**Senhor Prefeito,**

Pelo presente, solicito autorização de Vossa Excelência para a **Aquisição do Para-choque Dianteiro e Parabrisa do veículo Fiat Cronos 2019/2019, Placa BDC-7G09, utilizado pelo Conselho Tutelar, pertencente a Secretaria de Promoção Social da Prefeitura Municipal de Alto Paraíso, conforme condições e especificações estabelecidas no Edital - Anexo I, em anexos ao edital, conforme as condições particulares do mesmo, num valor previsto de aproximadamente R\$ 3.600,00 (Três mil e seiscentos reais), onde já foi realizada a reserva de dotação pelo contador.**

Necessário a realização de abertura de procedimento licitatório na modalidade de: Pregão Eletrônico.

Sendo só o que se apresenta para o momento,

  
\_\_\_\_\_  
**JOB REZENDE NETO**  
**Secretario Geral de Administração**

Autorizo, cumprida a formalidade legal. Encaminha-se ao Setor de Licitação para providência em: 30/08/2021.

  
\_\_\_\_\_  
**DERCIO JARDIM JUNIOR**  
**PREFEITO MUNICIPAL**



# Prefeitura Municipal de Alto Paraiso-PR

CNPJ 95.640.736/0001-30 CEP 87528-000

Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 - Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320

e-mail - altoparaiso@pref.pr.gov.br

019

**PORTARIA N. ° 071/2021**

**DATA: 06/04/2021**

**AUTORIA:** Executivo Municipal

**SÚMULA:** Nomeia Pregoeiro e Altera Equipe de Apoio do Município de Alto Paraiso para o exercicio de 2021.

O Prefeito Municipal de Alto Paraiso, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

1º) Nomear os Sr (a)s para comporem a Equipe de Apoio do Município de Alto Paraiso, a fim de oferecerem suporte para o Pregoeiro do Município, nomeando as pessoas abaixo relacionadas:

Pregoeiro: Valdemir Ribeiro Sparapan, CPF n° 005.876.549-29;

Secretário: Ueslei Gonçalves Rodrigues da Silva, CPF n° 066.334.889-71;

Membros: Cinthia Laize Zagoto, CPF N° 018.315.769-96;

Maria de Oliveira Caetano CPF n° 034.210.259-16; e

Marilda Rosa do Nascimento da Silva CPF n° 033.220.759-58

2º). Esta portaria terá vigência de 01(um) ano a partir desta data.

3º). Fica revogado a Portaria 193/2020.

4º). Esta portaria entrará em vigor nesta data.

Edifício da Prefeitura Municipal de Alto Paraiso, Estado do Paraná, aos 06 (seis) dias do mês de Abril de 2021.

DÉRCIO JARDIM JUNIOR  
Prefeito Municipal

PUBLICADO NO JORNAL  
UMUARAMA ILUSTRADO  
ÓRGÃO OFICIAL DO MUNICÍPIO

EM 07/04 2021

Edição N.º 12121



## Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR

CNPJ 95.640.736/0001-30 CEP 87528-000  
 Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320  
 e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br

### PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 105/2021

### PREGÃO ELETRÔNICO – Nº 071/2021

A Prefeitura Municipal de Alto Paraíso, Estado do Paraná, com sede na Av. Pedro Amaro dos Santos, nº 900, torna público que realizará no local e data abaixo, Certame licitatório na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo MENOR PREÇO POR LOTE. Objetivando a “AQUISIÇÃO DO PARA-CHOQUE DIANTEIRO E PARABRISA DO VEICULO FIAT CRONOS 2019/2019, PLACA BDC-7G09, UTILIZADO PELO CONSELHO TUTELAR, PERTENCENTE A SECRETARIA DE PROMOÇÃO SOCIAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO, CONFORME CONDIÇÕES E ESPECIFICAÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL – ANEXO I” A qual será redigida pela Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto nº 10.024/2019, que regulamentam a licitação na modalidade Pregão, na forma eletrônica, bem como, subsidiariamente, pela Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, da Lei Complementar 123/2006, Lei Complementar 147/2014 e alterações posteriores, demais normas vigentes e aplicáveis ao objeto da presente licitação e pelas condições do presente Edital.

#### 1. DA LICITAÇÃO

**1.1. OBJETO:** É objeto da presente licitação a **AQUISIÇÃO DO PARA-CHOQUE DIANTEIRO E PARABRISA DO VEICULO FIAT CRONOS 2019/2019, PLACA BDC-7G09, UTILIZADO PELO CONSELHO TUTELAR, PERTENCENTE A SECRETARIA DE PROMOÇÃO SOCIAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO, CONFORME CONDIÇÕES E ESPECIFICAÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL – ANEXO I**, conforme descritos e especificados no Anexo I deste instrumento convocatório.

#### 1.2. LOCAL, DATA E HORÁRIO PARA RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS:

**1.2.1. RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:** Até as 08h00min do dia 16/09/2021.

**1.2.2. ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:** Das 08h01min às 08h30min do dia 16/09/2021.

**1.2.3. INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS:** às 08h31min do dia 16/09/2021.

**1.2.4. REFERÊNCIA DE TEMPO:** horário de Brasília (DF).

**1.2.5. LOCAL:** [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br) “Acesso Identificado”.

**1.2.6. FORMA DE JULGAMENTO:** Menor preço por LOTE.

#### 1.2.7. INFORMAÇÕES:

1.2.7.1. Endereço: Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Centro – Alto Paraíso – PR.

1.2.7.2. Pregoeiro: Valdemir Ribeiro Sparapan

1.2.7.3. E-mail: [licitacaoaltoparaíso@yahoo.com.br](mailto:licitacaoaltoparaíso@yahoo.com.br)

1.2.7.4. Telefone: (44) 3664-1320 – Ramal 215.



## Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR

CNPJ 95.640.736/0001-30 CEP 87528-000  
Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320  
e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br

### 1.3. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:

1.3.1. O Pregão, na forma Eletrônica será realizado em sessão pública, por meio da **INTERNET**, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases através do **Sistema de Pregão, na Forma Eletrônica (licitações) da Bolsa de Licitações e Leilões**.

1.3.2. Os trabalhos serão conduzidos por funcionário do MUNICÍPIO DE Alto Paraíso - denominado Pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo constante da página eletrônica da **Bolsa de Licitações e Leilões ([www.bll.org.br](http://www.bll.org.br))**.

### 2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão participar desta licitação todas e quaisquer empresas especializadas do ramo (objeto contratual previsto no contrato social da empresa) que atendam às condições estabelecidas neste edital.

2.2. Em conformidade com a Lei Complementar 123/2006, de 14/12/2006, em seu artigo 48, inciso I, alterado pela Lei Complementar 147/2014, de 07/08/2014, **a presente licitação é destinada à participação exclusiva de ME E EPP.**

2.3. Não poderá participar direta ou indiretamente da licitação e do fornecimento de bens necessários:

2.3.1. Quem tiver sido declarada inidônea, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, e/ou esteja cumprindo sanção de suspensão temporária para licitar ou contratar com a Administração Pública, direta e indireta, da União, Estados, Distrito Federal ou Municípios.

2.3.2. Quem estiver sobre processo de Falência ou de Recuperação Judicial, concurso de credores, dissolução, liquidação, empresas estrangeiras que não funcionam no país;

2.3.2.1. No caso de empresa em recuperação judicial, ressalva-se a possibilidade da participação desde que apresente certidão emitida pela instância judicial competente, a qual certificará que a interessada está apta econômica e financeiramente a participar de procedimentos licitatórios, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93.

2.2.3. Consórcio de proponentes

2.4. Para participar da licitação a proponente deverá se credenciar de forma direta à Bolsa de Licitações do Brasil - BLL, até no máximo uma hora antes do horário fixado no edital para o recebimento das propostas e dos documentos de habilitação, conforme dispõe o Art. 9º, § 1º, do Decreto nº 10.024/2019:

Art. 9º. A autoridade competente do órgão ou da entidade promotora da licitação, o pregoeiro, os membros da equipe de apoio e os licitantes que participarem do pregão, na forma eletrônica, serão previamente credenciados, perante o provedor do sistema eletrônico.



## **Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR**

CNPJ 95.640.736/0001-30 CEP 87528-000  
Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320  
e-mail – [altoparaiso@pref.pr.gov.br](mailto:altoparaiso@pref.pr.gov.br)

§1º O credenciamento para acesso ao sistema ocorrerá pela atribuição de chave de identificação e de senha pessoal e intransferível.

2.5. A participação no Pregão Eletrônico dar-se-á por meio de digitação da chave e senha, pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observado data e horário limite estabelecidos.

OBS.: a informação dos dados para acesso deve ser feita na página inicial do site [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br), opção “Acesso Identificado”.

2.6. Caberá ao licitante interessado em participar do pregão, na forma eletrônica, responsabilizar-se formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumir como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros, em atendimento ao art. 19, inciso III do Decreto 10.024/2019.

2.7. A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado, por iniciativa da Bolsa de Licitações do Brasil, devidamente justificada.

2.8. A licitante deverá manifestar, por meio de seu operador designado, em campo próprio do sistema, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

2.9. Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional, poderá ser esclarecida pela Bolsa de Licitações do Brasil – BLL, através do telefone (41) 3097-4600 ou e-mail [contato@bll.org.br](mailto:contato@bll.org.br).

### **3. DA DISPONIBILIDADE E AQUISIÇÃO DO EDITAL**

3.1. O presente edital poderá ser adquirido no endereço eletrônico [www.altoparaiso.pr.gov.br](http://www.altoparaiso.pr.gov.br) em “Processos Licitatórios” ou em ([www.bll.org.br](http://www.bll.org.br)).

**3.2. Sem prejuízo das publicações necessárias, qualquer alteração, modificação ou informação referente ao edital em questão, estarão disponíveis nos sites supracitados, cabendo aos interessados inteira responsabilidade em acompanhar as informações prestadas pelo Município e pela BLL, não cabendo aos mesmos, alegar desconhecimento sobre quaisquer informações prestadas com referência ao edital em questão.**

### **4. DO CREDENCIAMENTO NO APLICATIVO LICITAÇÕES**

4.1. Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar do Pregão deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal (intransferível), obtidas junto à BLL – Bolsas de Licitações e Leilões, fone: (41) 3042- 9909.

4.2. A chave de identificação e a senha terão validade de 01 (um) ano e poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou



## Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR

CNPJ 95.640.736/0001-30 CEP 87528-000  
 Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320  
 e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br

por iniciativa da **BLL - Bolsa de Licitações e Leilões** ou pela Prefeitura do Município de Alto Paraíso, devidamente justificada.

4.3. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante.

4.4. O credenciamento do fornecedor e de seu representante, junto ao Sistema Eletrônico, implica na responsabilidade legal pelos atos praticados e a capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

### 5. DO REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

5.1. O certame será conduzido pelo Pregoeiro, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

- a) Acompanhar os trabalhos da equipe de apoio;
- b) Responder às questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame;
- c) Abrir as propostas de preços;
- d) Analisar a aceitabilidade das propostas;
- e) Desclassificar propostas indicando os motivos;
- f) Conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta do lance de menor preço;
- g) Verificar a habilitação do proponente classificado em primeiro lugar;
- h) Declarar o vencedor;
- i) Receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos;
- j) Elaborar a ata da sessão;
- k) Encaminhar o processo à autoridade superior para homologar e autorizar a contratação;

### 6. DA PROPOSTA DE PREÇOS

6.1. A Licitante deverá **cadastrar em campo próprio da plataforma BLL**, sua proposta devidamente preenchida, marca dos produtos cotados e preços, **vedada a identificação do proponente no sistema**, em qualquer hipótese, antes do término da fase competitiva do pregão (Decreto 10.024/19, art. 30, parágrafo 5º), sob pena de desclassificação.

6.2. Os valores registrados na plataforma da BLL deverão considerar valor total por lote, uma vez que as rodadas de lance serão realizadas nestes termos.

6.3. A proposta deverá ser elaborada considerando as condições estabelecidas neste edital e seu(s) anexo(s). A não inserção da marca/modelo do maquinário neste campo implicará na **desclassificação** da Empresa, face à ausência de informação suficiente para classificação da proposta.

6.4. A proposta deverá ser elaborada considerando as condições estabelecidas neste edital e seu(s) anexo(s). A não inserção da marca/modelo (quando houver) do produto implicará na desclassificação da Empresa, face à ausência de informação suficiente para classificação da proposta. **Caso a proponente seja a fabricante do produto deverá constar no campo "marca" o termo "própria", para evitar a identificação da empresa.**

6.5. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema.



## **Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR**

CNPJ 95.640.736/0001-30 CEP 87528-000

Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320

e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br

6.6. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

6.7. A proposta apresentada e os lances formulados deverão incluir todas e quaisquer despesas necessárias para o objeto desta licitação, tais como: tributos, fretes, seguros e demais despesas inerentes ao produto até sua entrega no local fixado pela Secretaria solicitante, devendo o preço ofertado corresponder, rigorosamente, às especificações do objeto licitado.

6.8. Não será aceita cobrança posterior de qualquer tributo ou assemelhado adicional, salvo se alterado ou criado após a data de abertura desta licitação e que venha expressamente a incidir sobre o objeto desta licitação, na forma da Lei.

6.9. O licitante declarará, em campo próprio do sistema, o cumprimento dos requisitos para a habilitação e a conformidade de sua proposta com as exigências do edital.

6.10. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

6.11. Serão desclassificadas as propostas que conflitem com as normas deste Edital ou da legislação em vigor.

6.12. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

6.13. O licitante, quando do cadastramento da proposta inicial de preço, deverá verificar nos dados cadastrais se assinalou o regime ME/EPP no sistema, conforme o seu regime de tributação, para fazer valer o direito de prioridade do desempate previsto no art. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006.

### **7. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

#### **7.1. Habilitação imediata das Arrematantes**

7.1.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente os documentos de habilitação exigidos, devendo realizar **upload dos documentos relacionados nos itens 7.2, 7.3, 7.4, 7.5 deste edital**, no prazo estabelecido no item 1.2.1, que servirão para **adjudicação**, bem como para justificativa de possíveis desclassificações.

7.1.2. Quando um item for arrematado, o Pregoeiro realizará a conferência da documentação para comprovação da habilitação. Caso a empresa não tenha realizado o procedimento exigido no item 7.1.1, a mesma será considerada inabilitada.

**7.1.2.1. Esses documentos só estarão disponíveis aos licitantes, após o encerramento da disputa do Pregão.**



## Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR

CNPJ 95.640.736/0001-30 CEP 87528-000

Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 - Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320

e-mail - altoparaíso@pref.pr.gov.br

7.1.3 Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para a habilitação deverão estar em nome da licitante, dentro de seu prazo de validade e, preferencialmente, com o número do CNPJ e com o endereço respectivo;

7.1.4. Sendo a licitante **matriz**, todos os documentos deverão estar em seu nome;

7.1.5. Sendo a licitante **filial**, todos os documentos deverão estar em seu nome, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;

7.1.6. Serão dispensados da apresentação de documentos com o número do CNPJ da **filial** aqueles documentos que, pela própria natureza, forem emitidos somente em nome da **matriz**, como é o caso da Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e da Certidão Negativa de Débitos Relativos às Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros, por constar no próprio documento que é válido para matriz e filiais.

7.1.7. A documentação exigida deverá ser obrigatoriamente da empresa que lançará a Nota Fiscal/Fatura.

7.1.8. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

7.1.8.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

7.1.8.2. A não regularização da documentação, no prazo previsto no item 7.1.8.1, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

### **7.2. HABILITAÇÃO JURÍDICA:**

7.2.1. Comprovação da existência, quadro societário e qualificação da pessoa jurídica por meio de:

7.2.1.1. Registro comercial, no caso de empresa individual;

7.2.1.2. Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado (cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto licitado), em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores. No caso de Contrato Social o mesmo deverá estar acompanhado de todas as alterações ou da respectiva consolidação;



## **Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR**

CNPJ 95.640.736/0001-30 CEP 87528-000

Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320

e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br

7.2.1.3. Inscrição do ato constitutivo no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

7.2.1.4. Certificado de Condição de Microempreendedor Individual, no caso de Microempreendedor Individual – MEI. (ATO CONSTITUTIVO ESTATUTO OU CONTRATO SOCIAL)

### **7.3. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:**

7.3.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ); (CADASTRO CNPJ).

7.3.2. Certidão Conjunta Negativa, ou Certidão Conjunta Positiva com efeito de Negativa, de Tributos e Contribuições Federais e Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Economia, comprovando a regularidade para com a Fazenda Federal, inclusive com as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212/1991; (CERTIDÃO CONJUNTA DE DEBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS).

7.3.3. Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa, expedida pelo Estado do domicílio ou sede do licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Estadual; (CERTIDÃO DE REGULARIDADE DE DEBITOS COM A FAZENDA ESTADUAL).

7.3.4. Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeito de negativa, expedido pelo Município do domicílio ou sede do licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Municipal; (CERTIDÃO DE REGULARIDADE DE DEBITOS COM A FAZENDA MUNICIPAL).

7.3.5. Certificado de Regularidade de Situação do FGTS – CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal – CEF, comprovando a regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço. (CERTIDÃO DE REGULARIDADE DE DEBITOS PARA COM O FUNDO DE GARANTIA POR TEMPO DE SERVIÇO - FGTS).

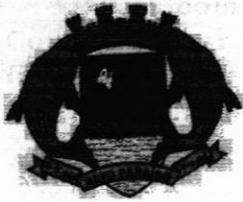
7.3.6. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), expedida pelos portais da Justiça do Trabalho (Tribunal Superior do Trabalho, Conselho Superior da Justiça do Trabalho e dos Tribunais Regionais do Trabalho). (CERTIDÃO NEGATIVA DE DEBITOS TRABALHISTAS CNDT).

### **7.4. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:**

7.4.1. **Certidão Negativa de Falência** expedida pelo cartório distribuidor da sede da pessoa jurídica a menos de 90 (noventa) dias da data de recebimento dos envelopes prevista no preâmbulo deste Edital, caso não houver menção quanto ao prazo de validade.

### **7.5. OUTRAS COMPROVAÇÕES:**

7.5.1. **Para comprovação de enquadramento de empresa ME ou EPP, beneficiária da Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações, a empresa deverá apresentar declaração firmada pelo representante legal da empresa ou por contador ou certidão simplificada,**



## **Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR**

CNPJ 95.640.736/0001-30 CEP 87528-000  
 Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320  
 e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br

**expedida pela Junta Comercial, com prazo de validade de até 90(noventa) dias a contar da data de emissão.**

7.5.2. Termo de Declarações, subscrita por seu representante legal, de: Cumprimento dos Requisitos de Habilitação; Que cumpre o art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal; Inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração; Capacidade de Fornecimento, nas condições necessárias ao cumprimento do objeto desta licitação; Que não existe em seu quadro de empregados servidores públicos da contratante exercendo funções de gerência, administração ou tomada de decisão, na forma do art. 9º, inciso III da Lei Federal nº 8.666/93, conforme modelo constante do Anexo IV. (TERMO DE DECLARAÇÕES)

7.5.2.1. Em caso de incongruências no documento apresentado/anexoado, o Pregoeiro poderá solicitar manifestação do representante da empresa na Plataforma BLL, quanto as declarações contidas no referido termo. O prazo para a manifestação será informado pelo Pregoeiro na Plataforma. Manifestações ocorridas fora do prazo estipulado serão desconsideradas. Não se aplica este subitem para licitantes que não anexaram o documento.

7.5.3. Instrumento de mandato respectivo: Procuração/credenciamento, conforme Anexo II, caso o responsável pela assinatura do documento, não faça parte do quadro societário ou não esteja cadastrado como representante da empresa na Plataforma BLL. (PROCURAÇÃO).

### **8. DO ENVIO DA PROPOSTA DE PREÇOS AJUSTADA**

8.1. A Empresa vencedora, deverá enviar (anexar) junto ao sistema - Plataforma BLL ou por e-mail no seguinte endereço: [licitacaoaltoparaíso@yhao.com.br](mailto:licitacaoaltoparaíso@yhao.com.br), a Proposta de Preços escrita (modelo Anexo III), com o(s) valor(es) oferecido(s) após a etapa de lances, em 01 (uma) via, rubricada em todas as folhas e a última assinada pelo Representante Legal da Empresa citado nos documentos de habilitação, em linguagem concisa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, contendo Razão Social, CNPJ – Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica, Inscrição Estadual, endereço completo, número de telefone e fax, número de agência de conta bancária, **no prazo máximo de até 24 (vinte e quatro) horas, após encerramento do certame.**

#### **8.2 Na proposta escrita, deverá conter:**

- a) Especificação completa dos produtos oferecidos com informações técnicas que possibilitem a sua completa avaliação e indicação das marcas/modelos, totalmente conforme descrito no **ANEXO I** deste Edital;
- b) O prazo de validade da proposta que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados da abertura das propostas virtuais;
- c) Declaração expressa de que nos preços estão incluídos todos os custos diretos e indiretos, impostos, lucro empresarial, tributos incidentes, seguro, frete e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste edital e seus anexos.
- d) Data e assinatura do Representante Legal da proponente.

### **9. DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA E DO ENVIO DE LANCES**

9.1. Após o prazo previsto para acolhimento, o Sistema não aceitará a inclusão ou alteração de propostas.



## **Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR**

CNPJ 95.640.736/0001-30 CEP 87528-000

Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320

e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br

9.2. A partir do horário e do dia previstos no Sistema “BLL”, terá início a sessão pública do Pregão Eletrônico, com a abertura e divulgação das propostas de preços recebidas, passando o Pregoeiro a avaliar a aceitabilidade das mesmas.

9.3. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

### ***Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.***

9.3.1 A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

9.3.2 A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

9.4. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

9.5. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

9.6. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

9.6.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor total do lote.

9.7. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

9.8. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

9.9. Não serão aceitos dois ou mais lances iguais e prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro.

9.10. O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a vinte (20) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três (3) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.

9.11. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o **modo de disputa “aberto e fechado”**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

9.12. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.



## **Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR**

CNPJ 95.640.736/0001-30 CEP 87528-000  
Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320  
e-mail – [altoparaiso@pref.pr.gov.br](mailto:altoparaiso@pref.pr.gov.br)

9.13. Encerrado o prazo previsto no item anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

9.13.1. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

9.14. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.

9.15. Não havendo lance final e fechado classificado na forma estabelecida nos itens anteriores, haverá o reinício da etapa fechada, para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

9.16. Poderá o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da etapa fechada, caso nenhum licitante classificado na etapa de lance fechado atender às exigências de habilitação.

9.17. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

9.18. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

9.19. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

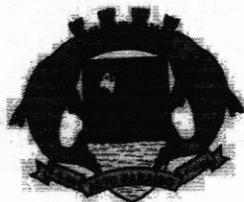
9.20. O Critério de julgamento adotado será o menor preço, conforme definido neste Edital e seus anexos.

9.21. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

9.22. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006.

9.23. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

9.24. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no



## **Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR**

CNPJ 95.640.736/0001-30 CEP 87528-000  
Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320  
e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br

prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

9.25. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

9.26. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

9.27. A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

9.28. Na hipótese de persistir o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

### **10. DO JULGAMENTO E DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA**

10.1. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

10.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

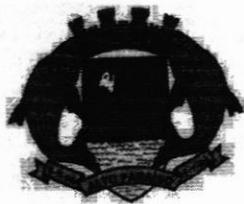
10.3. Encerrada a etapa de negociação o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação no edital e verificará a habilitação do licitante conforme disposições do item 7 deste edital.

10.4. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado no Anexo I deste edital.

10.5. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

10.6. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

10.7. Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, ou se o fornecedor desatender às exigências habilitatória, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua compatibilidade e a habilitação do participante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda o



## **Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR**

CNPJ 95.640.736/0001-30 CEP 87528-000

Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320

e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br

Edital. Também nessa etapa o Pregoeiro poderá negociar com o participante para que seja obtido preço melhor.

10.7.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

10.8. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

10.9. Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e valor estimado para a contratação.

10.10. Constatado o atendimento das exigências fixadas no Edital e inexistindo interposição de recursos, o objeto será adjudicado ao autor da proposta ou lance de menor preço, ficando o arrematante declarado vencedor.

### **11. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO**

11.1. Qualquer pessoa poderá solicitar impugnar os termos do edital do pregão, por meio eletrônico, em campo específico da plataforma BLL, **até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para a abertura da sessão pública.**

11.2. A impugnação não possui efeito suspensivo e caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos, decidir sobre a impugnação **no prazo de 02 (dois) dias úteis**, contado da data de recebimento da impugnação.

11.3. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

11.4. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados exclusivamente por meio eletrônico, em campo específico da plataforma BLL, **até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública.**

11.5. O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de 02 (dois) dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

11.6. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

11.6.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro (a), nos autos do processo de licitação.

11.7. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.



## **Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR**

CNPJ 95.640.736/0001-30 CEP 87528-000  
Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320  
e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br

### **12. DOS RECURSOS**

12.1. A intenção de interpor recurso em face de decisão do pregoeiro **somente poderá ser promovida, via Sistema BLL, por qualquer licitante, após a empresa arrematante ser declarada vencedora e provisoriamente habilitada. O Pregoeiro informará o horário que a Plataforma será liberada para receber a intenção, imediatamente após declarar a(s) empresa(s) provisoriamente habilitada(s). A Plataforma, a partir do horário informado pelo Pregoeiro, ficará aberta por 20 minutos para receber as intenções resumidas.**

12.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

12.2.1. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

12.2.2. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

12.3. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, **o prazo de 03 (três) dias corridos para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico (no campo "Interp. Recursos").**

12.4. Os demais licitantes ficarão intimados para, se desejarem, apresentar suas contrarrazões, também pelo sistema eletrônico (no campo "**Contrarrazão**") **no prazo de 03(três) dias corridos**, contado da data final do prazo do recorrente, assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

12.5. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.6. Não serão conhecidos os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado ou não identificado no processo para responder pela proponente.

### **13. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO:**

13.1. Constatado o atendimento das exigências previstas no Edital, a licitante será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto da licitação pelo próprio Pregoeiro, na hipótese de inexistência de recursos, com a posterior homologação do resultado pela Autoridade Superior.

13.2. O resultado desta licitação será publicado no Diário Oficial do Município.

13.3. A partir do ato de homologação será fixado o início do prazo de convocação da proponente adjudicatária para assinar o Contrato, respeitada a validade de sua proposta, bem como a retirada na Divisão de Licitações e Contratos.



## Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR

CNPJ 95.640.736/0001-30 CEP 87528-000  
 Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320  
 e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br

### 14. DA CONTRATAÇÃO E DO PAGAMENTO

14.1. Uma vez homologado o resultado da licitação pela Autoridade Superior, o licitante vencedor será convocado a comparecer, dentro do prazo de 05 (cinco) dias após o ato convocatório, para assinatura do Contrato;

14.2. A contratação será celebrada com duração, **de até 12 (doze) meses**, sendo, contudo prorrogável por igual período se for de interesse da administração.

14.3. O pagamento será efetuado **em até 30 (trinta) dias, após entrega**, com a apresentação da nota fiscal/fatura na Prefeitura Municipal, à vista do respectivo Termo de Recebimento do objeto ou Recibo.

14.4. As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá após a reapresentação da mesma.

14.5. O pagamento será feito mediante crédito aberto em conta corrente em nome da Contratada.

14.6. Quando o Contratante atrasar o pagamento de contas decorrentes das contratações será aplicado o índice oficial INPC/IBGE para atualização monetária, nos termos do art. 40, inciso XIV, alínea "c", da Lei n.º 8.666/93

14.7. Os custos das aquisições resultantes da presente licitação serão cobertos com recursos provenientes das Dotações Orçamentárias:

DESP.	ELEMENTO	DESCRIÇÃO	FUNCIONAL	DEPARTAMENTO
4082	339030399900	OUTROS MATERIAIS PARA MANUTENCAO DE V	14.03.00.08.244.0005.2.090	DIVISAO DE PROGRAMAS SOCIAIS

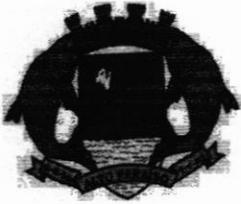
14.8. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento dos preços ou correção monetária;

14.9. As notas fiscais deverão ser emitidas de acordo com a requisição de compras, com as informações contidas na Nota de Empenho, com referência de cada Programa.

14.10. As notas fiscais deverão ser encaminhadas diretamente ao Departamento de Compras.

14.11. Caso se faça necessária reapresentação de qualquer fatura por culpa da CONTRATADA, o prazo para pagamento reiniciar-se-á a contar da data da respectiva representação;

14.12. Os preços são fixos e irredutíveis.



## Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR

CNPJ 95.640.736/0001-30 CEP 87528-000  
 Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320  
 e-mail – altoparaiso@pref.pr.gov.br

### 15. DA ENTREGA, RECEBIMENTO E FISCALIZAÇÃO DOS ITENS OBJETO DO PREGÃO

15.1. Os produtos, objeto da presente licitação, deverão ser entregues no prazo de até **10 (dez)** dias úteis, contados da solicitação de entrega emitida pelo órgão responsável, e/ou via e-mail, pelo período de até 12(doze) meses, sendo, contudo prorrogável por igual período se for de interesse da administração, devendo este ser cumprido pela contratada, sob pena de rescisão e demais sanções previstas neste Edital e na Lei nº 8.666/93 e alterações.

15.2 – Os produtos deverão ser entregues no Local indicado na requisição de compras, correndo por conta da Contratada as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento.

15.3. O fornecedor deverá entregar os produtos de acordo com as marcas indicadas na proposta de preços.

### 16. DAS PENALIDADES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1. As licitantes estarão sujeitas às penalidades previstas na Lei Federal nº 8.666/93, 10.520/02 e Decreto nº 10.024/2019 e outras previsões:

16.1.1. Suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com a Administração Pública, por um prazo não superior a 05 (cinco) anos.

16.1.2. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

16.1.3. Multas pecuniárias, nas seguintes proporções:

16.1.3.1. Moratória de 0,2% (dois décimos por cento) por dia de atraso, calculada sobre o valor do material não entregue dentro do prazo contratual, na hipótese de atraso injustificado, até o máximo de 30 (trinta) dias, após o que poderá a critério da administração, não mais ser recebido e aceito, configurando-se a inexecução total do ajuste, com as consequências previstas em lei e nesta cláusula;

16.1.3.2. De até 30% (trinta por cento) sobre o valor do produto não entregue – observando-se que independentemente da data de emissão do documento fiscal da empresa, a efetividade da entrega se dá no momento em que é **atestado o recebimento**, hipótese que caracteriza, conforme o caso, inexecução total ou parcial do ajuste.

16.2. A apresentação das razões do atraso, antes da data avençada para entrega do material, embora não elida por si a penalidade, poderá contar favoravelmente à empresa quando da decisão da Administração, se cabíveis os argumentos apresentados.

16.3. Nos termos do parágrafo 3º do art. 86 e do parágrafo 1º do art. 87 da Lei nº 8.666/93, a multa, caso aplicada após regular processo administrativo, será descontada do pagamento eventualmente devido pela Administração ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente, em conformidade com a legislação específica.



## **Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR**

CNPJ 95.640.736/0001-30 CEP 87528-000  
Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 - Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320  
e-mail - altoparaíso@pref.pr.gov.br

16.4. Fica facultada a defesa prévia da Licitante, em qualquer caso de aplicação de penalidade, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação do ato.

### **17. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

17.1. O Pregoeiro lavrará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes, que fará parte integrante do processo licitatório e estará disponível para consulta no endereço informado no item 1.2.7, deste Edital.

17.2. O Pregoeiro, no interesse público, poderá sanar, relevar omissões ou erros puramente formais observados na Documentação de Habilitação e Proposta de Preços, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação.

17.3. A presente licitação a qualquer tempo poderá ser adiada por conveniência exclusiva da Administração, revogada no todo ou em parte por razões de interesse público decorrentes de fato superveniente, devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, ou, anulada, no todo ou em parte, por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiro sem que caiba as licitantes qualquer direito a reclamação ou indenização por esses fatos, de acordo com o art. 49 da Lei Federal n.º 8.666/93.

17.4. Assegura-se ao Município de Alto Paraíso o direito de:

17.4.1. Promover, em qualquer fase da licitação, diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo (art. 43, parágrafo 3º, da Lei 8.666/93);

17.4.2. Adiar a data da sessão pública;

17.4.3. Rescindir unilateralmente o ajuste nos termos do inciso I do artigo 79, da Lei nº 8.666/93;

17.4.4. Adquirir ou não os itens objeto do Pregão.

17.5. Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração e/ou apresentação de documentos relativos à presente licitação.

17.6. Reserva-se ao pregoeiro o direito de solicitar, em qualquer época ou oportunidade, informações complementares.

17.7. No interesse da Administração, sem que caiba aos participantes qualquer reclamação ou indenização, poderá ser:

17.7.1. Adiada a data da abertura desta licitação;

17.7.2. Alterada as condições do presente edital, com fixação de novo prazo para a sua realização.

17.8. As licitantes são responsáveis administrativa, civil e penalmente pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

17.9. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.



## **Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR**

CNPJ 95.640.736/0001-30 CEP 87528-000  
Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320  
e-mail – altoparaiso@pref.pr.gov.br

17.10. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

17.11 Até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão.

17.12 Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com auxílio da Equipe de Apoio.

17.13. As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

17.14. O foro da cidade de Xambê, Estado do Paraná é designado como o competente para dirimir quaisquer controvérsias relativas a este Pregão e à adjudicação, contratação e execução dela decorrentes.

17.15. Não havendo expediente na data marcada, a reunião será realizada no primeiro dia útil subsequente, à mesma hora e local, salvo por motivo de força maior ou qualquer outro fator ou fato imprevisível.

17.16. Quaisquer informações e esclarecimentos relativos a esta licitação serão prestados pelo Pregoeiro, na Prefeitura Municipal de Alto Paraíso, Departamento de Licitações e Contratos, situada a Avenida Pedro Amaro dos Santos, 900 – Centro – Alto Paraíso – PR.

17.17. Este edital contém os seguintes anexos:

**Anexo I – Especificações do objeto;**

**Anexo II – Modelo de Credenciamento/Procuração;**

**Anexo III – Modelo de Carta-Proposta;**

**Anexo IV – TERMO DE DECLARAÇÕES: Declaração de: Cumprimento dos Requisitos de Habilitação, Capacidade de Fornecimento; Inexistência de Fato Superveniente; Capacidade de Fornecimento; Inexistência de Fato Superveniente; Que cumpre o art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal; Que não existem em seu quadro de empregados servidores públicos da contratante exercendo funções de gerência, administração ou tomada de decisão;**

Alto Paraíso/PR, em 30 de Agosto de 2021.

DERCIO JARDIM JUNIOR  
Prefeito Municipal



## Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR

CNPJ 95.640.736/0001-30 CEP 87528-000  
 Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320  
 e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br

### PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 105/2021

### PREGÃO ELETRÔNICO - Nº 071/2021

### ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

### ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS/CONDIÇÕES GERAIS

OBJETO: É objeto da presente licitação a “**AQUISIÇÃO DO PARA-CHOQUE DIANTEIRO E PARABRISA DO VEÍCULO FIAT CRONOS 2019/2019, PLACA BDC-7G09, UTILIZADO PELO CONSELHO TUTELAR, PERTENCENTE A SECRETARIA DE PROMOÇÃO SOCIAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO, CONFORME CONDIÇÕES E ESPECIFICAÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL - ANEXO I**”, conforme descritos a seguir:

#### LOTE I - VEÍCULO FIAT CRONOS

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTDE	VALOR MÁXIMO UNITÁRIO
1	PARABRISA	UND	1	1.530,00
2	PARA-CHOQUE DIANTEIRO CRONOS	UND	1	2.070,00

VALOR TOTAL DA LICITAÇÃO: R\$ 3.600,00 (Três mil e seiscentos reais).

#### Condições:

- Os produtos, objeto da presente licitação, deverão ser entregues no prazo de até **10 (dez)**, dias úteis, contados da solicitação de entrega emitida pelo órgão responsável, e/ou via e-mail, pelo período de até 12(doze) meses, sendo, contudo prorrogável por igual período se for de interesse da administração, devendo este ser cumprido pela contratada, sob pena de rescisão e demais sanções previstas neste Edital e na Lei nº 8.666/93 e alterações.
- Os produtos deverão ser entregues no Local indicado na requisição de compras, correndo por conta da Contratada as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento.
- O fornecedor deverá entregar os produtos de acordo com as marcas indicadas na proposta de preços.
- O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, após entrega, com a apresentação da nota fiscal/fatura na Prefeitura Municipal, à vista do respectivo Termo de Recebimento do objeto ou Recibo.
- A contratação será celebrada com duração, de até 12 (doze) meses, sendo, contudo prorrogável por igual período se for de interesse da administração.



## **Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR**

CNPJ 95.640.736/0001-30 CEP 87528-000  
Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320  
e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br

---

### **ANEXO II - MODELO DE CREDENCIAMENTO**

#### **PREGÃO ELETRÔNICO Nº /2021**

Por este instrumento, a empresa \_\_\_\_\_, sediada em \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, outorga poderes a \_\_\_\_\_, portador do documento de identidade nº \_\_\_\_\_, inscrito no CPF/MF sob o nº \_\_\_\_\_, para representá-la no Pregão Eletrônico nº \_\_\_\_/2021 do Município de Alto Paraíso-Pr, podendo o mandatário praticar todos os atos relativos ao certame, notadamente: formular ofertas; assinar os documentos da licitação; negociar preços; interpor recursos ou renunciar ao direito de propô-los.

---

(assinatura, nome e CPF do mandante)



## Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR

CNPJ 95.640.736/0001-30 CEP 87528-000  
 Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320  
 e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br

### ANEXO III – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS (em papel timbrado da proponente)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº \_\_\_\_/2021

O signatário da presente, em nome da empresa, propõe:

1) Os seguintes preços (READEQUADOS AO LANCE VENCEDOR), por item cotados:

Item	Quantidade Estimada	Especificação	Marca	Preço Unitário	Preço Total Estimado

1) Prazo de validade da proposta de \_\_\_\_ (mínimo de 60 sessenta dias), a contar da data de abertura do certame.

2) Garantimos que os produtos serão substituídos, sem ônus para a entidade de licitação, caso não estejam de acordo às especificações e padrões exigidos.

3) Declaramos que nos preços contidos na proposta que vierem a ser ofertados por meio de lances, estão incluídos todos os custos diretos e indiretos, impostos, lucro empresarial, tributos incidentes, seguro, frete e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste edital e seus anexos.

4) Informar os seguintes Dados Bancários, a fim de agilizar os possíveis

pagamentos:

Banco: \_\_\_\_\_

Agencia: \_\_\_\_\_

Conta Corrente: \_\_\_\_\_

**Razão Social da Empresa Licitante:**

**CNPJ:**

**Endereço:**

**Telefone/fax:**

Local e Data

\_\_\_\_\_  
 (assinatura, nome e CPF do mandante)



## Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR

CNPJ 95.640.736/0001-30 CEP 87528-000  
 Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320  
 e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br

**ANEXO IV – Declaração de: Cumprimento dos Requisitos de Habilitação, Capacidade de Fornecimento; Inexistência de Fato Superveniente; Capacidade de Fornecimento; Inexistência de Fato Superveniente; Que cumpre o art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal; Que não existem em seu quadro de empregados servidores públicos da contratante exercendo funções de gerência, administração ou tomada de decisão.**

### PREGÃO ELETRÔNICO Nº /2021

O signatário da presente, em nome da proponente (nome da empresa) \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob nº \_\_\_\_\_, sediada (endereço completo) \_\_\_\_\_ declara, para todos os fins legais e necessários, sob as penas da lei, que:

1. CUMPRE todos os requisitos habilitatórios do Pregão Eletrônico nº \_\_\_/2020 do Município de Alto Paraíso.
2. Está plenamente capacitado a efetuar o fornecimento dos produtos licitados, referente ao PREGÃO ELETRÔNICO Nº \_\_\_/2021, nas quantidades e nos prazos previstos.
3. Até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no Pregão Eletrônico nº \_\_\_/2021 do Município de Alto Paraíso, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências supervenientes.
4. Cumpre o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição e na Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, de que a empresa não possui trabalhadores menores de 18 anos realizando trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de qualquer trabalho a menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, na forma da Lei.
5. Por ser expressão fiel da verdade, firmo a presente Declaração, assumindo as conseqüências civis, penais e administrativas sobre eventual falsidade do que for relatado. Que não existem em seu quadro de empregados servidores públicos da contratante exercendo funções de gerência, administração ou tomada de decisão.
6. Por ser expressão fiel da verdade, firmo a presente Declaração, assumindo as conseqüências civis, penais e administrativas sobre eventual falsidade do que for relatado.

Local e Data

---

(assinatura, nome e CPF do mandante)



## Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR

CNPJ 95.640.736/0001-30 CEP 87528-000  
 Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320  
 e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br

### MINUTA CONTRATO DE COMPRAS Nº \*\*/2021

O **MUNICÍPIO DE ALTO PARAÍSO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 95.640.736/0001-30, com sede administrativa na Avenida Pedro Amaro dos Santos, 900 – Centro, Alto Paraíso, Estado do Paraná, neste ato representado pelo prefeito municipal o Sr. **DERCIO JARDIM JUNIOR**, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade, portador do RG n. °1.649.033-4 SSP/PR e CPF: 474.519.719-53, residente e domiciliado nesta cidade de Alto Paraíso, Paraná, doravante denominada **COMPRADOR**, e a empresa, inscrita no CNPJ sob nº \*\*\*\*\*, com sede \*\*\*\*\*, doravante denominada **VENDEDOR**, neste ato representado pelo seu proprietário o Sr(a). \*\*\*\*\*, portador do RG nº \*\*\*, inscrito no CPF sob nº \*\*\*\*\*, resolvem na melhor forma de direito, o presente contrato pelas cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - FUNDAMENTAÇÃO:** O presente instrumento é celebrado com fundamento na \*\*\*\*\*, homologada pela Portaria nº Portaria \*\*/20\_\_ em \*\* de \*\*\*\* de 20\_\_, em \*\* de \*\*\* de 20\_\_, que integram o presente Termo e na Lei nº 8.666/93, alterada pela Lei 8.883/94.

**CLÁUSULA SEGUNDA - AQUISIÇÃO DO PARA-CHOQUE DIANTEIRO E PARABRISA DO VEICULO FIAT CRONOS 2019/2019, PLACA BDC-7G09, UTILIZADO PELO CONSELHO TUTELAR, PERTENCENTE A SECRETARIA DE PROMOÇÃO SOCIAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO, CONFORME CONDIÇÕES E ESPECIFICAÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL - ANEXO I.**

Item	Descrição	Qtde	Und	Vlr. Unit.	Vlr Total	Marca

**Parágrafo Primeiro:** O pagamento será realizado em moeda corrente nacional contra a apresentação da fatura junto com a entrega das mercadorias.

**Parágrafo Segundo:** O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, após entrega, com a apresentação da nota fiscal/fatura na Prefeitura Municipal, à vista do respectivo Termo de Recebimento do objeto ou Recibo.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DA INDICAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO:** Em atendimento ao contido no Art. 67 da Lei 8.666/93, fica designado a Sra. Ana Paula Leme como fiscal de contrato.

**CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR:** O valor total objeto do presente contrato é de R\$ \_\_\_\_\_ ( ).

**Parágrafo Primeiro:** Dos valores que a se refere esta cláusula, será abatido o montante devido a título de ISSQN, nos termos da Legislação Municipal em vigor;

**Parágrafo Segundo:** Caso o objeto deste contrato se enquadre na Legislação em vigor, o Município fará a retenção de 11% (onze por cento) de INSS sobre a mão de obra utilizada, nos termos da IN-SRP 03/2005, devendo, para apuração da base de cálculo, deduzir os valores relativos à utilização de equipamentos e materiais previstos neste contrato.



## Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR

CNPJ 95.640.736/0001-30 CEP 87528-000  
 Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320  
 e-mail – altoparaiso@pref.pr.gov.br

### CLÁUSULA QUINTA – DA FORMA DE PAGAMENTO:

1 - O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, após entrega, com a apresentação da nota fiscal/fatura na Prefeitura Municipal, à vista do respectivo Termo de Recebimento do objeto ou Recibo. 1.1 - A CONTRATADA deverá manter-se regularizada, perante o Sistema de Seguridade Social (INSS) e o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), para que o CONTRATANTE, possa efetuar os devidos pagamentos. 1.2 - O pagamento a que se refere este item fica condicionado a apresentação da CND (INSS) e CRF (FGTS) por parte da CONTRATADA, junto com a nota fiscal. 2 - As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá após a reapresentação da mesma. 3 - O pagamento será feito mediante crédito aberto em conta corrente em nome da Contratada. 4 - Quando o Contratante atrasar o pagamento de contas decorrentes das contratações será aplicado o índice oficial INPC/IBGE para atualização monetária, nos termos do art. 40, inciso XIV, alínea “c”, da Lei n.º 8.666/93.

**CLÁUSULA SEXTA – DA EMISSÃO DA NOTA FISCAL:** A CONTRATADA quando da emissão das notas fiscais/faturas, deverá fazer constar na mesma o n.º do processo licitatório Pregão Eletrônico n.º \_\_\_\_/2021 e Contrato n.º \_\_\_\_/2021.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** As despesas com o presente contrato, correrão por conta da dotação orçamentária:

DESP.	ELEMENTO	DESCRIÇÃO	FUNCIONAL	DEPARTAMENTO
4082	339030399900	OUTROS MATERIAIS PARA MANUTENCAO DE V	14.03.00.08.244.0005.2.090	DIVISAO DE PROGRAMAS SOCIAIS

### CLÁUSULA OITAVA – DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES E DO LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO DA LICITAÇÃO.

1 - Os produtos, objeto da presente licitação, deverão ser entregues no prazo de até **10 (dez)** dias úteis, contados da solicitação de entrega emitida pelo órgão responsável, e/ou via e-mail, pelo período de até 12(doze) meses, sendo, contudo prorrogável por igual período se for de interesse da administração, devendo este ser cumprido pela contratada, sob pena de rescisão e demais sanções previstas neste Edital e na Lei n.º 8.666/93 e alterações.

2 - Os produtos deverão ser entregues no local indicado pelo departamento de compras, correndo por conta da Contratada as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento.

3 - O fornecedor deverá entregar os produtos de acordo com as marcas indicadas na proposta de preços.

**CLÁUSULA NONA – DA VIGÊNCIA:** O prazo de vigência terá início em \_\_\_\_\_ com término em \_\_\_\_\_, sendo, contudo prorrogável por igual período se for de interesse da administração.

**CLÁUSULA DÉCIMA :** A CONTRATADA não poderá ceder a terceiros as obrigações oriundas deste contrato, sem prévio e expresse consentimento do CONTRATANTE.



## Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR

CNPJ 95.640.736/0001-30 CEP 87528-000  
 Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 - Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320  
 e-mail - altoparaíso@pref.pr.gov.br

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - RESCISÃO:** O CONTRATANTE poderá rescindir administrativamente o presente contrato nas hipóteses e condições previstas nos artigos 78 e 79, no que couber, da Lei 8.666/93, sem que caiba à contratada direito a indenização e sem prejuízo das penalidades. Poderá ainda ser rescindido por interesse da administração, devendo nesta hipótese o CONTRATANTE notificar a CONTRATADA com antecedência de 30 (trinta) dias, não sendo devida neste caso nenhuma indenização ou pagamento além do estabelecido na Cláusula Quinta, pelos dias que efetivamente tenha prestado os serviços.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO ACESSO:** A CONTRATADA deverá conceder livre acesso aos documentos e registros contábeis da empresa, referentes ao objeto contratado, para os servidores dos órgãos e entidades públicas concedentes e dos órgãos de controle interno e externo.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS MULTAS DE SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:** A CONTRATADA sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações, definidas neste instrumento ou em outros que o complementem, as seguintes multas, sem prejuízo das sanções legais, Art. 86 a 88 da Lei 8.666/93 e responsabilidades civil e criminal:

a) 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega do objeto licitado, calculado sobre o valor correspondente a parte inadimplida, até o limite de 9,9% (nove vírgula nove por cento);

b) até 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, pelo descumprimento de qualquer cláusula do contrato, exceto prazo de entrega;

c) Ao proponente que convocado dentro do prazo de validade da sua proposta não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, exigida para a licitação e/ou contrato, ensejar o retardamento da execução do certame e/ou contrato, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, poderão ser aplicadas, conforme o caso, as seguintes sanções, sem prejuízo da reparação dos danos causados à (citar o órgão) pelo infrator:

- 1) advertência;
  - 2) multa;
  - 3) suspensão temporária do direito de licitar, de contratar com a Administração pelo prazo de até 05 (cinco) anos;
  - 4) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;
- d) Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recursos nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

**CLAUSULA DÉCIMA QUARTA - DESPESAS E ENCARGOS SOCIAIS:** Correrão à conta da CONTRATADA todas as despesas e encargos de natureza trabalhista, previdenciária, social ou tributária, incidentes sobre o fornecimento objeto deste Contrato.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA:** A abstenção por parte do MUNICÍPIO da utilização de qualquer direitos ou faculdade que lhe assistam em razão deste contrato e/ou da lei não importará em renúncia destes mesmos direitos ou faculdades que poderão ser exercidos a qualquer tempo.



## Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR

CNPJ 95.640.736/0001-30 CEP 87528-000  
 Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320  
 e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA:** A inexecução total ou parcial do presente Contrato ensejará a sua Rescisão, arcando a CONTRATADA com as conseqüências contratuais, suas responsabilidades e sanções prevista na Lei nº 8.666/93.

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - ANTICORRUPÇÃO:** As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei nº 8.429/1992), a Lei nº 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução deste contrato, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

**CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO:**

1 - Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração direta pelo prazo de até 5 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa, física ou jurídica, que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e posteriores alterações.

**CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DAS ALTERAÇÕES:** Nas contratações em que se façam necessárias inclusões de qualquer elemento não constante do presente, serão efetuadas por “ANEXO ou TERMO ADITIVO”, que integrarão o Contrato para todos os fins e efeitos de direito”.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA - DO FORO:** As partes contratuais ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste termo, perante o Foro da Comarca de Xambrê, Estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA que, em razão disso, é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificação, citação inicial e outras medidas em direito permitidas.

Justas e contratadas, firmam as partes este instrumento com as testemunhas presentes ao ato, a fim de que produza seus efeitos legais.

Alto Paraíso, \*\* de \*\*\*\*\* de 2021.

DERCIO JARDIM JUNIOR  
 Prefeito Municipal Contratante

Contratada

Testemunhas

---



---



## **Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR**

CNPJ 95.640.736/0001-30 CEP 87528-000

Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 - Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320

e-mail - [altoparaiso@pref.pr.gov.br](mailto:altoparaiso@pref.pr.gov.br)

---

\* Se necessário a presente minuta será alterada para eventual adequação a legislação vigente.



046

**Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR**

CNPJ 95.640.736/0001-30 CEP 87528-000

Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320

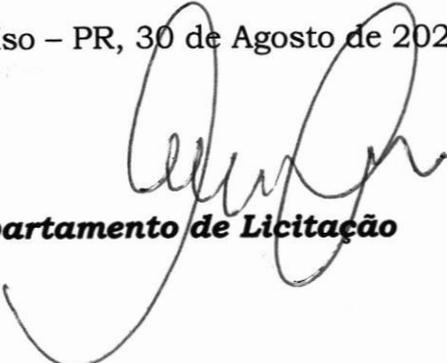
e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br

**DE: COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO****PARA: ASSESSORIA JURÍDICA**

Encaminhe-se ao Departamento Jurídico o Processo Administrativo nº 105/2021, modalidade Pregão Eletrônico n.º 071/2021, para análise da e posterior emissão de parecer.

Sem mais para o momento renovamos nossos votos de estima e consideração.

Alto Paraíso – PR, 30 de Agosto de 2021.



**Departamento de Licitação**



**PARECER JURÍDICO**

**Pregão Eletrônico Nº 071/2021**

**Processo Administrativo nº 0105/2021**

**Objeto:** “Aquisição de para-choque dianteiro e parabrisa do veículo Fiat Cronos 2019/2019, Placa BDC-7G09, utilizado pelo Conselho Tutelar, pertencente à Secretaria de Promoção Social da Prefeitura Municipal de Alto Paraíso, conforme condições e especificações estabelecidas no Edital – Anexo I.”

A licitação em análise é aquela de que trata o Edital de Pregão Eletrônico nº 071/2021, iniciada pela Prefeitura Municipal de Alto Paraíso, objetivando a aquisição de para-choque dianteiro e parabrisa do veículo Fiat Cronos 2019/2019, Placa BDC-7G09, utilizado pelo Conselho Tutelar, pertencente à Secretaria de Promoção Social da Prefeitura Municipal de Alto Paraíso.

Após a justificativa por parte do órgão solicitante informando a necessidade de concretização do objeto da presente licitação, foi realizada a devida cotação de preços para o Pregoeiro formar o “Preço de Referência”, para análise de aceitabilidade das propostas.

A seguir, apresentou-se *parecer contábil* demonstrando-se a classificação da dotação orçamentária e confirmação e reserva de saldo para a referida aquisição.

Quanto à escolha da modalidade licitatória não há qualquer irregularidade, eis que a aquisição dos bens objeto do presente processo licitatório podem ser definidos como **bens comuns** e, portanto, podem ser licitados através da modalidade pregão eletrônico, nos termos da Lei 10.520/2002 c/c Decreto 10.024/2019.

Conforme as lições de MARÇAL JUSTEN FILHO, *“bem ou serviço comum é aquele que apresenta sob identidade e características padronizadas e que se encontra disponível, a qualquer tempo, num mercado próprio”* (JUSTEN FILHO, Marçal. Pregão. 2. ed. São Paulo: Dialética: 2003. p. 30).

Regra geral, tais bens e serviços apresentam-se sob identidades e características padronizadas, na medida em que são definidos de modo uniforme e geral. Ademais, encontram-se disponíveis, a qualquer tempo, no mercado, uma vez que existem várias empresas capacitadas para prestá-los.



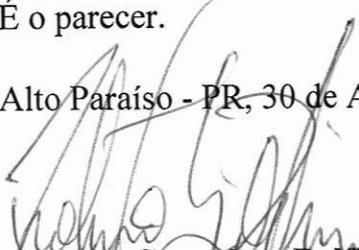
Bem como, no que tange aos pressupostos exigidos pela modalidade licitatória Pregão, a Comissão de Licitação, especialmente o Pregoeiro e Equipe de Apoio deverão observar os requisitos delineados na Lei 10.520/2002 c/c Decreto 10.024/2019, e, subsidiariamente a Lei 8.666/93, no que couber, acerca de eventuais omissões que eventualmente surgirem (art. 9º).

Esta Procuradoria Jurídica ressalta aos Membros da Comissão de Licitação e ao Pregoeiro para atentarem ao disposto no Art. 9ª da Lei 8.666/93, bem como ao Art. 91 da Lei Orgânica do Município de Alto Paraíso, que disciplina as proibições de contratar com o Município, e proibição de participar de Licitação, realizada pela Prefeitura.

Estando, portanto, regular o processo licitatório até aqui, respeitando todos os requisitos legais referentes a esta etapa do procedimento, esta Procuradoria Jurídica da Prefeitura Municipal de Alto Paraíso, nos termos do Art. 38 Parágrafo único da Lei 8666/93 **dá parecer favorável à aprovação da minuta do Edital e do Contrato.**

É o parecer.

Alto Paraíso - PR, 30 de Agosto de 2021.

  
**Roberto Gonçalves Delfim**  
**Procurador Municipal**  
**OAB/PR 58.768**



**Processo Administrativo nº 105/2021**

**Pregão Eletrônico - nº 071/2021**

O **MUNICÍPIO DE ALTO PARAÍSO**, Estado do Paraná, torna público, para conhecimento a quem interessar possa, que de acordo com o legislação em vigor, encontra-se aberta **LICITAÇÃO, NA MODALIDADE PREGAO, NA FORMA ELETRONICA**, para o seguinte.

**OBJETO:** “Aquisição do Para-choque Dianteiro e Parabrisa do veículo Fiat Cronos 2019/2019, Placa BDC-7G09, utilizado pelo Conselho Tutelar, pertencente a Secretaria de Promoção Social da Prefeitura Municipal de Alto Paraíso, conforme condições e especificações estabelecidas no Edital – Anexo I”.

Nos termos do artigo 48, inciso I, da Lei Complementar 123/2006, alterado pela Lei Complementar 147/2014, a presente licitação é destinado à participação exclusiva de ME E EPP.

*Não havendo proposta exclusiva de participação das MPE'S, EPP'S e MEI'S, o pregoeiro poderá negociar com outras empresas participantes do processo que não se enquadrem como tal.*

**TIPO: MENOR PREÇO POR LOTE**

**RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:** Até as 08h00min do dia 16/09/2021.

**ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:** Das 08h01min às 08h30min do dia 16/09/2021.

**INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS:** às 08h31min do dia 16/09/2021.

**VALOR TOTAL DA LICITAÇÃO:** R\$ 3.600,00 (Três Mil e Seiscentos Reais).

**LEGISLAÇÃO APLICÁVEL:** Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Decreto Federal nº 5.450 de 31 de maio de 2005 e 5.504 de 05 de agosto de 2005, Decreto Federal nº 7.892/2013, da Lei Complementar 123/2006, Lei Complementar 147/2014, Decreto Federal 10.024/2019 e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

O edital e demais documentos pertinentes a presente licitação poderão ser apreciado e fornecidos na Prefeitura Municipal, no horário das 7:30 às 11:30 e das 13:00 às 17:00, maiores informações pelo telefone (44) 3664-1320 ou no site [www.altoparaiso.pr.gov.br](http://www.altoparaiso.pr.gov.br) ou em [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br), conforme art. 32 da Lei Federal 8.666/93.

Edifício da Prefeitura Municipal de Alto Paraíso, Estado do Paraná, aos 30 dias do mês de Agosto de 2021.

**DERCIO JARDIM JUNIOR**  
Prefeito Municipal

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.  
GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BRASILÂNDIA DO SUL, Estado do Paraná, 30 de Agosto de 2021.  
EDVAR VEIGA BRITO Presidente da Câmara

PORTARIA Nº 038/2021

SÚMULA: Concede diária ao Senhor FRANCISCO FERREIRA DA COSTA EDVAR VEIGA BRITO, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BRASILÂNDIA DO SUL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições conferidas na Lei Orgânica do Município;  
Considerando a solicitação de diária conforme Requirição n.º 032/2021, datada de 27 de Agosto de 2021;  
Considerando as disposições contidas na Lei Municipal n.º 762/2020, datada de 06 de outubro de 2020;

RESOLVE

Art. 1º Fica concedida diária ao Senhor FRANCISCO FERREIRA DA COSTA ocupante do cargo de Vereador desta Câmara Municipal, para empreendimento viagem de interesse do Processo Legislativo, nas seguintes condições:

- Data de início: 01/09/2021;
- Data do fim: 03/09/2021;
- Quantidade de diária concedida: três diárias
- Destino da viagem: Foz do Iguaçu - Pr

Objetivo do deslocamento: Participar do Treinamento: "O PODER LEGISLATIVO E EXECUTIVO MUNICIPAL FRENTE AO PLANEJAMENTO, ORGANIZAÇÃO, GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO PATRIMÔNIO PÚBLICO, DOS BENS MÓVEIS E IMÓVEIS E DE FROTAS."

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.  
GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BRASILÂNDIA DO SUL, Estado do Paraná, 30 de Agosto de 2021.  
EDVAR VEIGA BRITO Presidente da Câmara

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEZAL DO SUL

Estado do Paraná

PORTARIA Nº 203/2021, DE 27 DE AGOSTO DE 2021

SÚMULA: TORNA SEM EFEITOS A PORTARIA Nº 183/2021, DE 26/07/2021, QUE CONCEDEU FÉRIAS REGULAMENTARES A SERVIDORA SANDRA APARECIDA DA SILVA BRANDÃO.  
MÁRIO JUNIO KAZUO DA SILVA – Prefeito Municipal de Cafetal do Sul, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º TORNAR SEM EFEITOS A Portaria nº 183/2021, de 26 de julho de 2021, que concedeu 20 (vinte) dias de férias regulamentares, no período de 08/09/2021 a 27/09/2021, a Servidora SANDRA APARECIDA DA SILVA BRANDÃO, inscrita na Cédula de Identidade com RG sob nº 4.710.130-1 SSP/PR e CPF sob nº 826.012.919-15, ASSISTENTE ADMINISTRATIVO, no exercício do cargo com Função Gratificada de CHEFE DA DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS, lotada na Secretaria Municipal de Administração.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.  
Art. 3º - REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.  
Paço Municipal de Cafetal do Sul, Estado do Paraná, aos 27 dias do mês de agosto de 2021.  
MÁRIO JUNIO KAZUO DA SILVA  
PREFEITO MUNICIPAL

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA

Estado do Paraná

PORTARIA Nº 368/2021

Designa servidor para desempenhar a função de GESTOR de convênio do município de Cidade Gaúcha com a Secretaria de Estado da Agricultura e do Abastecimento – SEAB, para o repasse do recurso através do Projeto Paraná Mais Cidades 2021/2022, aquisição de 01 (um) trator agrícola tração novo.

Art. 1º - Designar o servidor Sr. José Carlos Apolônio, portador da cédula de identidade Civil RG. nº 5.472.812-2/SSP-PR, e inscrito no CPF/MF sob nº 929.048.409-82, para desempenhar sem prejuízo do exercício das atribuições de seu cargo, a função de GESTOR de convênio que se firmará entre o Município de Cidade Gaúcha e a Secretaria de Estado da Agricultura e do Abastecimento – SEAB / Governo do Estado do Paraná, com prerrogativa técnica funcional, para o convênio destinado a execução do convênio, e outras atribuições para o convênio destinado a aquisição de 01 (um) trator agrícola tração novo, através do PROJETO PARANÁ MAIS CIDADES 2021/2022.

Art. 2º - Este ato entra em vigor na data de sua publicação.  
Publique-se, registre-se, cumpra-se e archive-se.  
Paço Municipal, edifício da Prefeitura Municipal de Cidade Gaúcha, Estado do Paraná, aos trinta dias do mês de agosto de dois mil e vinte e um.  
HENRIQUE DOMINGUES  
Prefeito Municipal

1.543,00 SACO DE LIXO PRETO DE 100 LTR, ROLO C/ 15 UNID. Embalagem deverá constar o nome e o endereço do fab UN 13,45

23 13.450,00 SACO DE LIXO PRETO DE 100 LTR, ROLO C/ 15 UNID. Embalagem deverá constar o nome e o endereço do fab UN 500 13,25

25 6.625,00 VASSOURA DE NYLON com capa em plástico, largura de no mínimo 25 cm, cabo em madeira forrado com pvc UN 15 12,55

27 188,25 Pilha C2 Média, com fórmula avançada e composição de dióxido de manganês, zinco, hidróxido de potás PAC 100 15,55

34 1.555,00 PILHAALCALINA AAA (peleto), com fórmula avançada e composição de dióxido de manganês, zinco, hidró UN 500 7,30

36 3.650,00 VALOR TOTAL GERAL R\$ 30.243,25

FORNECEDOR: J. TENORIO NETO & CIA LTDA - ME UN.

ITEM DESCRIÇÃO UND. QUANT. VLR. UNIT.

VALOR TOTAL

1 BRILHAALUMÍNIO, composto por uma aquosa de surfactantes aniônicos e não iônicos com substâncias des UN 40

2 2.9000 116,00

3 12.3100 184,65

4 4.0700 40,70

5 13.2200 284,40

6 1.7300 34,60

7 50 6.1200 256,00

8 13.2200 284,40

9 1.7300 34,60

10 50 6.1200 256,00

11 13.2200 284,40

12 1.7300 34,60

13 50 6.1200 256,00

14 13.2200 284,40

15 1.7300 34,60

16 50 6.1200 256,00

17 13.2200 284,40

18 1.7300 34,60

19 50 6.1200 256,00

20 13.2200 284,40

21 1.7300 34,60

22 50 6.1200 256,00

23 13.2200 284,40

24 1.7300 34,60

25 50 6.1200 256,00

26 13.2200 284,40

27 1.7300 34,60

28 50 6.1200 256,00

29 13.2200 284,40

30 1.7300 34,60

31 50 6.1200 256,00

32 13.2200 284,40

33 1.7300 34,60

34 50 6.1200 256,00

35 13.2200 284,40

36 1.7300 34,60

37 50 6.1200 256,00

38 13.2200 284,40

39 1.7300 34,60

40 50 6.1200 256,00

41 13.2200 284,40

42 1.7300 34,60

43 50 6.1200 256,00

44 13.2200 284,40

45 1.7300 34,60

46 50 6.1200 256,00

47 13.2200 284,40

48 1.7300 34,60

49 50 6.1200 256,00

50 13.2200 284,40

51 1.7300 34,60

52 50 6.1200 256,00

53 13.2200 284,40

54 1.7300 34,60

55 50 6.1200 256,00

56 13.2200 284,40

57 1.7300 34,60

58 50 6.1200 256,00

59 13.2200 284,40

60 1.7300 34,60

61 50 6.1200 256,00

62 13.2200 284,40

63 1.7300 34,60

64 50 6.1200 256,00

65 13.2200 284,40

66 1.7300 34,60

67 50 6.1200 256,00

68 13.2200 284,40

69 1.7300 34,60

70 50 6.1200 256,00

71 13.2200 284,40

72 1.7300 34,60

73 50 6.1200 256,00

74 13.2200 284,40

75 1.7300 34,60

76 50 6.1200 256,00

77 13.2200 284,40

78 1.7300 34,60

79 50 6.1200 256,00

80 13.2200 284,40

81 1.7300 34,60

82 50 6.1200 256,00

83 13.2200 284,40

84 1.7300 34,60

85 50 6.1200 256,00

86 13.2200 284,40

87 1.7300 34,60

88 50 6.1200 256,00

89 13.2200 284,40

90 1.7300 34,60

Programa: 0902 - SERVIÇOS DE SA

Objetivo:

Público Alvo:

Justificativa:

Total do Programa

Projeto 001:

Função: 10 - Saúde

Unidade Executora: Consórcio Interm

Ação

Das prosseguimento e construção: prédio para o consórcio e reformar instalações já existentes.

Atividade 002:

Função: 10 - Saúde

Unidade Executora: Consórcio Interm

Ação

Adquirir serviços nas diversas especi para ampliar o atendimento aos pa municípios consorciados

Atividade 003:

Função: 10 - Saúde

Unidade Executora: Consórcio Interm

Ação

Atendimento e população dos 10 nas seguintes linhas de cuidado: Cuidado da Hipertensão; Linha de Diabetes; Linha de Cuidado da Per Linha de Cuidado da Saúde I

Atividade 004:

Função: 10 - Saúde

Unidade Executora: Consórcio Interm

Ação

Realizar tratamento e ações espec odontológico e saúde bucal; adquirir duráveis e não duráveis tais: equipamentos de odontologia, mobiliário em geral e out

Atividade 005:

Função: 10 - Saúde

Unidade Executora: Consórcio Interm

Ação

Realizar ações especializadas à pr acompanhamento clínico e reins usuários; adquirir, repor bens dur duráveis tais como equipamentos informático, mobiliário em geral

Atividade 006:

Função: 10 - Saúde

Unidade Executora: Consórcio Interm

Ação

Adquirir medicamentos e bens de forma centralizada com o obje preços mais competitivos e balizar equidade de cada munic

Programa: 3003 - ENCARGOS I

Objetivo:

Total do Programa

Operação Especial 001:

Função: 28 - Encargos

Unidade Executora: Consórcio Interm

Ação

Realizar despesas que não con manutenção das ações do consórcio e eventos fiscais imprevistos

Programa: 3009 - RESERVA D

Objetivo:

Total do Programa

Operação Especial 002:

Função: 99 - Reserv

Unidade Executora: Consórcio Interm

Ação

Atender os passivos contingê riscos e eventos fiscais imprevistos a abertura de créditos adv

TOTAL GERAL DOS PROGRAM

## PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO

Estado do Paraná

Processo Administrativo nº 105/2021

Pregão Eletrônico - nº 071/2021

O MUNICÍPIO DE ALTO PARAÍSO, Estado do Paraná, torna público, para conhecimento a quem interessar possa, que de acordo com o legislativo em vigor, encontra-se aberta LICITAÇÃO, NA MODALIDADE PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA, para o seguinte:

OBJETO: "Aquisição do Para-choque Dianteiro e Parabrisa do veículo Fiat Cronos 2019/2019, Placa BDC-7G09, utilizado pelo Conselho Tutelar, pertencente a Secretaria de Promoção Social da Prefeitura Municipal de Alto Paraíso, conforme condições e especificações estabelecidas no Edital - Anexo I".

Nos termos do artigo 48, inciso I, da Lei Complementar 123/2006, alterado pela Lei Complementar 147/2014, a presente licitação é destinada à participação exclusiva de ME e EPP.

Não havendo proposta exclusiva de participação das MPES, EPPS e MEIS, o pregoeiro poderá negociar com outras empresas participantes do processo que não se enquadrem como tal.

TIPO: MENOR PREÇO POR LOTE  
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 08h00min do dia 16/09/2021.  
ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Das 08h01min às 08h30min do dia 16/09/2021.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 08h31min do dia 16/09/2021.  
VALOR TOTAL DA LICITAÇÃO: R\$ 3.600,00 (Três Mil e Seiscentos Reais).

LEGISLAÇÃO APLICÁVEL: Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Decreto Federal nº 5.450 de 31 de maio de 2005 e 5.504 de 05 de agosto de 2005, Decreto Federal nº 7.892/2013, da Lei Complementar 123/2006, Lei Complementar 147/2014, Decreto Federal 10.024/2019 e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

O edital e demais documentos pertinentes a presente licitação poderão ser apreciados e fornecidos na Prefeitura Municipal, no horário das 7h30 às 11h30 e das 13h00 às 17h00, maiores informações pelo telefone (44) 3664-1320 ou no site www.altoparaíso.pr.gov.br ou em www.bli.org.br, conforme art. 32 da Lei Federal 8.666/93.

Edifício da Prefeitura Municipal de Alto Paraíso, Estado do Paraná, aos 30 dias do mês de Agosto de 2021.

DERCIO JARDIM JUNIOR  
Prefeito Municipal

## MUNICÍPIO DE ALTO PIQUIRI

Estado do Paraná

Exercício: 2021

### TERMO DE ADITIVO

4º Termo aditivo do contrato nº.154/2019, decorrente de PREGÃO nº39/2019 de contratação de empresa habilitada para fornecer sistema de gerenciamento, controle de emissão de notas de produtor rural, bem como fechamento anual de rendimento e fornecimentos de formulários tipo nota fiscal, para atender a Secretaria de Agricultura, conforme Termo de Referência em anexo ao edital.

O MUNICÍPIO DE ALTO PIQUIRI, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 78.247.352/0001-08, com endereço em RUA SANTOS DUMONT, 341, CENTRO, ALTO PIQUIRI PR, CEP 87500-000, representado pelo Prefeito Municipal o Sr. GIOVANE MENDES DE CARVALHO, e a empresa G.L. ASSESSORIA TÉCNICA ADMINISTRATIVA LTDA-EPP, inscrita no CNPJ sob nº 80.890.502/0001-74, com sede no endereço RUA AMAZONAS, 160, CENTRO, CONJUNTO SERINGUEIRA PARAÍSO DO NORTE-PR neste ato representada por GILMAR APARECIDO DE ARAUJO, portador do RG nº 9.346.088, portador do CPF sob nº 894.323.048-68, acordam por meio deste o que segue:

### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente termo aditivo tem por objeto - Realize de Valores na Importância de R\$ 42.327,00 (quarenta e dois mil, trezentos e vinte e sete reais e sessenta centavos). Fica aditado o valor do presente contrato a ser pago em parcelado de forma mensal. O valor unitário do item fica corrigido em 0,78% pelo IGPM - Índice Geral de Preços do Mercado, com fundamento art. 65, I, alínea b, c/c §1º, da Lei nº 8.666/93.

### CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO DOS DEBEMOS TERMOS FACTUADOS

As demais cláusulas contratuais permanecem sem qualquer alteração. E, por assim estarem ajustados firma o presente em 02 (duas) vias de igual forma e teor.

ALTO PIQUIRI 30 de agosto de 2021.

CONTRATANTE

MUNICÍPIO DE ALTO PIQUIRI

CNPJ:78.247.352/0001-08

GIOVANE MENDES DE CARVALHO

PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATADA

G.L. ASSESSORIA TÉCNICA ADMINISTRATIVA

LTDA-EPP

CNPJ:808.905.020-00174

GILMAR APARECIDO DE ARAUJO

RG:9.346.088

CPF:894.323.048-68

REPRESENTANTE LEGAL

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - CISA**  
AMÉRIOS - 12º R.S. CNPJ 86.689.023/0001-70  
AV ANGELO MOREIRA DA FONSECA, 866 UMUARAMA - PR  
CEP 87.503-030 ZONA ARMAZÉM FONE (44) 3623-2728  
www.cisamerios.com.br

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 026/2021 - Dispensa  
tático o ato por mim praticado, na contratação da empresa RIO NEGRO  
EMBALAGENS LTDA - ME, para a aquisição de embalagens para serem utilizadas no  
CISA, com dispensa de licitação.  
DESPACHO: RATIFICO, nos termos das razões elencadas no  
procedimento nº 026/2021, anexo. Em 30 de agosto de 2021.  
CLAUDIO SIDINEY DE LIMA  
Presidente

## PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI

Estado do Paraná</



**TCEPR**  
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

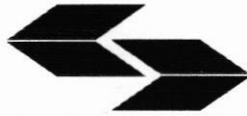
[Voltar](#)

Registrar processo licitatório

Informações Gerais	
Município	ALTO PARAÍSO
Entidade Executora	MUNICÍPIO DE ALTO PARAÍSO
Os campos Ano, N° e Modalidade devem ser iguais aos informados (à informar) no SIM-AM	
Ano*	2021
Modalidade*	Pregão
Nº licitação/dispensa/inexigibilidade*	71
Recursos provenientes de organismos internacionais/multilaterais de crédito	
A licitação utiliza estes recursos?	<input type="checkbox"/>
Número edital/processo*	105
Descrição do Objeto*	Aquisição do Para-choque Dianteiro e Parabrisa do veículo Fiat Cronos 2019/2019, Placa BDC-7G09, utilizado pelo Conselho Tutelar, pertencente a Secretaria de Promoção Social da Prefeitura Municipal de Alto Paraíso, conforme condições e especificações estabelecidas no Edital – Anexo I
Forma de Avaliação	Menor Preço
Dotação Orçamentária*	4082339030399900140300082440
Preço máximo/Referência de preço - R\$*	3.600,00
Data de Lançamento do Edital	30/08/2021
Data da Abertura das Propostas	16/09/2021
Há itens exclusivos para EPP/ME?	Sim
Há cota de participação para EPP/ME?	
Trata-se de obra com exigência de subcontratação de EPP/ME?	
Há prioridade para aquisições de microempresas regionais ou locais?	

Confirmar

CPF: 6633488971 (Logout)



052

**BLL COMPRAS**

## Extrato de publicação

PREGÃO ELETRÔNICO - 71/2021

Nº PROC. ADM. 105/2021

Extrato de licitação gerado automaticamente pelo sistema BLLCOMPRAS torna público para conhecimento dos interessados que o órgão PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAISO - PR, de acordo com a regulamentação DECRETO 10.024/2019 realizará PREGÃO ELETRÔNICO sendo conduzido pelo condutor VALDEMIR RIBEIRO SPARAPAN e tendo como autoridade DERCIO JARDIM JUNIOR.

**PUBLICAÇÃO:** 31/08/2021 10:49  
**INÍCIO REC. PROPOSTA:** 31/08/2021 11:00  
**FIM REC. PROPOSTA:** 16/09/2021 08:00  
**INÍCIO DISPUTA:** 16/09/2021 08:31  
**TIPO DE LANCE:** MENOR LANCE  
**TIPO ENCERRAMENTO:** ABERTO E FECHADO  
**EXCLUSIVO ME:** SIM  
**VALOR TOTAL DO PROCESSO:** R\$ 3.600,0000

### OBJETO DO PROCESSO

AQUISIÇÃO DO PARA-CHOQUE DIANTEIRO E PARABRISA DO VEICULO FIAT CRONOS 2019/2019, PLACA BDC-7G09, UTILIZADO PELO CONSELHO TUTELAR

Para demais informações contato via e-mail: [licitacaoaltoparaíso@yahoo.com.br](mailto:licitacaoaltoparaíso@yahoo.com.br), telefone: 4436441320 ou acesso pelo link: [https://bllcompras.com/Process/ProcessView?param1=%5Bgz%5D450tYF0k&CdTh0MSZUtq7VpMdORp3vmH7jh2xdWswvw\\_stehwjRkAfN0AFNWsqcz6iD9TdrMpZorSKNgFufa2i%2FvxKXCvv\\_VUOUBE44nMc%3D](https://bllcompras.com/Process/ProcessView?param1=%5Bgz%5D450tYF0k&CdTh0MSZUtq7VpMdORp3vmH7jh2xdWswvw_stehwjRkAfN0AFNWsqcz6iD9TdrMpZorSKNgFufa2i%2FvxKXCvv_VUOUBE44nMc%3D)

VALDEMIR RIBEIRO SPARAPAN

ALTO PARAÍSO-PR - 31/08/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAISO - PR  
ALTO PARAÍSO-PR

PROPOSTAS DO PROCESSO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 71/2021  
Processo Administrativo Nº 105/2021  
Tipo: AQUISIÇÃO  
PREGOEIRO: VALDEMIR RIBEIRO SPARAPAN  
Data de Publicação: 31/08/2021 10:49:18

LOTE 1

Item: 1 Quant.: 1 Unidade: PÇ Val. Ref.: 1.530,00  
Descrição: PARABRISA

Autor	Marca/Modelo	Valor
PARTICIPANTE 045	FIAT	1.530,00

Item: 2 Quant.: 1 Unidade: PÇ Val. Ref.: 2.070,00  
Descrição: PARACHOQUE DIANTEIRO

Autor	Marca/Modelo	Valor
PARTICIPANTE 045	FIAT	2.070,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAISO - PR  
ALTO PARAISO-PR

ATA DE SESSÃO - DISPUTA - Parte 1 de 1

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 71/2021  
Processo Administrativo Nº 105/2021  
Tipo: AQUISIÇÃO  
PREGOEIRO: VALDEMIR RIBEIRO SPARAPAN  
Data de Publicação: 31/08/2021 10:49:18

MOVIMENTOS DO PROCESSO

13/09/2021 11:20:58	CADASTRO DE PROPOSTA	VALDINEY DE SOUZA 87600633949
15/09/2021 18:09:35	ALTERAÇÃO DE PROPOSTA	VALDINEY DE SOUZA 87600633949
16/09/2021 08:05:39	MENSAGEM	PREGOEIRO BOM DIA..
16/09/2021 08:05:58	MENSAGEM	PREGOEIRO POR FAVOR FIQUEM ATENTOS POIS EM ALGUNS INSTANTES IREMOS INICIAR A ETAPA DE LANCES....
16/09/2021 08:35:50	MENSAGEM	PREGOEIRO bom dia..
16/09/2021 08:35:57	MENSAGEM	PREGOEIRO vamos dar uma melhorada nesse preço..
16/09/2021 08:47:46	MENSAGEM	PREGOEIRO após a etapa de lances retornaremos às 09h30min... para manifestação de interesse de interposição de recursos....

LOTE 1 - HABILITAÇÃO  
ANEXO I

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1	Unidade: PÇ	Marca: FIAT	Modelo:
Descrição: PARABRISA			
Quantidade: 1	Valor Unit.: 1.529,575	Valor Total: 1.529,575	
Item: 2	Unidade: PÇ	Marca: FIAT	Modelo:
Descrição: PARACHOQUE DIANTEIRO			
Quantidade: 1	Valor Unit.: 2.069,425	Valor Total: 2.069,425	

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
1 VALDINEY DE SOUZA 87600633949	045 27.193.799/0001-36	3.600,00	3.599,00	Sim

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
--------------	---------------	----------------	--------------	----

INABILITADOS

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
--------------	---------------	----------------	--------------	----

MOVIMENTOS DO LOTE

31/08/2021 10:49:18	PUBLICADO		
31/08/2021 11:00:00	RECEPÇÃO DE PROPOSTAS		
16/09/2021 08:00:00	ANÁLISE DE PROPOSTAS		
16/09/2021 08:34:14	DISPUTA		
16/09/2021 08:31:14	LANCE VALDINEY DE SOUZA 87600633949 (PARTICIPANTE 045)		3.600,00
16/09/2021 08:46:14	TEMPO RANDÔMICO		
16/09/2021 08:46:36	LANCE VALDINEY DE SOUZA 87600633949 (PARTICIPANTE 045)		3.599,00

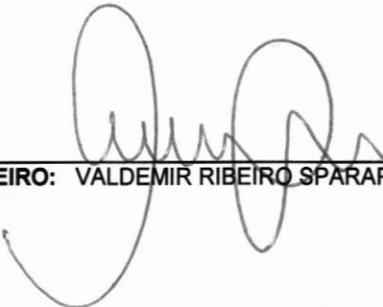
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAISO - PR  
ALTO PARAISO-PR

16/09/2021 08:48:14 NOTIFICAÇÃO SISTEMA

O detentor da melhor oferta da etapa de lances é VALDINEY DE SOUZA 87600633949

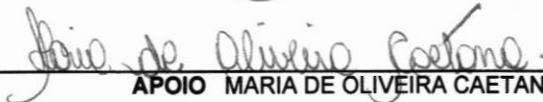
16/09/2021 08:48:14 HABILITAÇÃO

---



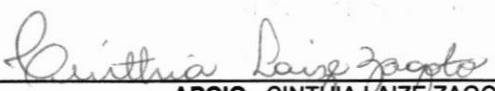
---

PREGOEIRO: VALDEMIR RIBEIRO SPARAPAN



---

APOIO MARIA DE OLIVEIRA CAETANO



---

APOIO CINTHIA LAIZE ZAGOTO



---

APOIO UESLEI GONÇALVES RODRIGUES DA SILVA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAISO - PR  
ALTO PARAÍSO-PR

VENCEDORES DO PROCESSO - DISPUTA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 71/2021  
Processo Administrativo Nº 105/2021  
Tipo: AQUISIÇÃO  
PREGOEIRO: VALDEMIR RIBEIRO SPARAPAN  
Data de Publicação: 31/08/2021 10:49:18

TOTAL DO PROCESSO: 3.599,00

**VALDINEY DE SOUZA 87600633949** 27.193.799/0001-36 3.599,00

**LOTE 1** Quant.: 1 Num: 045 3.599,00 **Total: 3.599,00**

Item: 1 Unidade: PÇ Marca: FIAT Modelo:

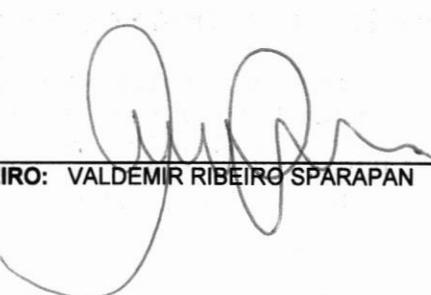
Descrição: PARABRISA

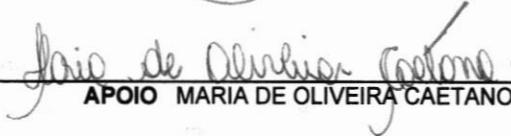
Quantidade: 1 **Valor Unit.: 1.529,575** Total Item: 1.529,575

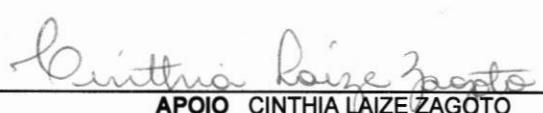
Item: 2 Unidade: PÇ Marca: FIAT Modelo:

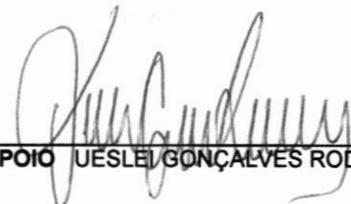
Descrição: PARACHOQUE DIANTEIRO

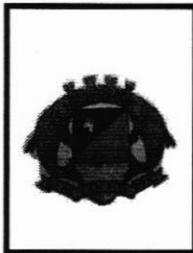
Quantidade: 1 **Valor Unit.: 2.069,425** Total Item: 2.069,425

  
\_\_\_\_\_  
PREGOEIRO: VALDEMIR RIBEIRO SPARAPAN

  
\_\_\_\_\_  
APOIO MARIA DE OLIVEIRA CAETANO

  
\_\_\_\_\_  
APOIO CINTHIA LAIZE ZAGOTO

  
\_\_\_\_\_  
APOIO UESLEI GONÇALVES RODRIGUES DA SILVA



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO**  
- ESTADO DO PARANÁ -

057

AV. PEDRO AMARO DOS SANTOS, 900 - CENTRO - FONE/FAX:(044) 3664-1320

**TERMO DE CONFERÊNCIA**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**LICITAÇÃO N.º 071/2021**

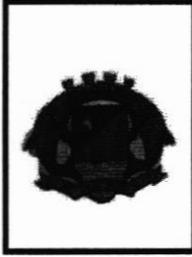
**MODALIDADE:**

**PREGÃO ELETRÔNICO**

**PROPONENTE: VALDINEY DE SOUZA 87600633949**

**DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

<b>DOCUMENTOS</b>	<b>SOLICITADO</b>	<b>VALIDADE</b>	<b>OBSERVAÇÃO</b>
CONTRATO SOCIAL	<b>SIM</b>	<b>OK</b>	
CARTÃO CNPJ	<b>SIM</b>	<b>OK</b>	
CERTIDÃO CONJUNTA DE DEBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS	<b>SIM</b>	<b>OK</b>	<b>28/12/2021</b>
CERTIDÃO DE REGULARIDADE DE DEBITOS COM A FAZENDA ESTADUAL	<b>SIM</b>	<b>OK</b>	<b>29/10/2021</b>
CERTIDÃO DE REGULARIDADE DE DEBITOS COM A FAZENDA MUNICIPAL	<b>SIM</b>	<b>OK</b>	<b>13/10/2021</b>
CERTIDÃO DE REGULARIDADE DE DEBITOS PARA COM O FUNDO DE GARANTIA POR TEMPO DE SERVIÇO - FGTS	<b>SIM</b>	<b>OK</b>	<b>29/09/2021</b>
CERTIDÃO NEGATIVA DE DEBITOS TRABALHISTAS CNDT	<b>SIM</b>	<b>OK</b>	<b>27/12/2021</b>
<b>Certidão Negativa de Falência</b>	<b>SIM</b>	<b>OK</b>	<b>29/09/2021</b>
Declaração de Micro Empresa	<b>SIM</b>	<b>OK</b>	<b>MEI</b>
Anexo IV. (TERMO DE DECLARAÇÕES)	<b>SIM</b>	<b>OK</b>	



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO**  
- ESTADO DO PARANÁ -

AV. PEDRO AMARO DOS SANTOS, 900 - CENTRO - FONE/FAX:(044) 3664-1320

**DOCUMENTOS DA PROPOSTA**

CONDIÇÕES	SOLICITADO	PROPOSTA	OBSERVAÇÃO
Condições de Pagamento	<b>30 DIAS</b>	<b>OK</b>	
Prazo de Entrega	<b>10 DIAS</b>	<b>OK</b>	
Validade da Proposta	<b>60 DIAS</b>	<b>OK</b>	
Garantia			
Assinaturas	<b>SIM</b>	<b>OK</b>	
Apresentou a marca do (s) produto(s)	<b>SIM</b>	<b>OK</b>	
A proposta esta dentro do vlr. máximo			

**Alto Paraíso - PR, 16/09/2021**

**Assinatura do Membro Conferente**

# Certificado da Condição de Microempendedor Individual



## Identificação

### Nome Empresarial

VALDINEY DE SOUZA 87600633949

### Nome do Empresário

VALDINEY DE SOUZA

### Nome Fantasia

NEY PINTURAS E POLIMENTOS

### Capital Social

22.000,00

### Número Identidade

52249287

### Orgão Emissor

SSP

### UF Emissor

PR

### CPF

876.006.339-49

## Condição de Microempendedor Individual

### Situação Cadastral Vigente

ATIVO

### Data de Início da Situação Cadastral Vigente

24/02/2017

## Número de Registro

### CNPJ

27.193.799/0001-36

## Endereço Comercial

### CEP

87528-000

### Bairro

CENTRO

### Logradouro

10A RUA ARAPONGAS

### Município

ALTO PARAISO

### Número

1223

### UF

PR

### Complemento

BRCAO

## Atividades

### Data de Início de Atividades

24/02/2017

### Forma de Atuação

Estabelecimento fixo

### Ocupação Principal

Funileiro / lanterneiro independente

### Atividade Principal (CNAE)

45.20-0/02 - Serviços de lanternagem ou funilaria e pintura de veículos automotores

### Ocupações Secundárias

Comerciante independente de peças e acessórios novos para veículos automotores

Comerciante independente de peças e acessórios usados para veículos automotores

Pintor(a) de automóveis independente

Reparador de artigos de tapeçaria, independente

Lavador(a) e polidor de carro independente

### Atividades Secundárias (CNAE)

45.30-7/03 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores

45.30-7/04 - Comércio a varejo de peças e acessórios usados para veículos automotores

45.20-0/02 - Serviços de lanternagem ou funilaria e pintura de veículos automotores

95.29-1/05 - Reparação de artigos do mobiliário

45.20-0/05 - Serviços de lavagem, lubrificação e polimento de veículos automotores

## Termo de Ciência e Responsabilidade com Efeito de Dispensa de Alvará e Licença de Funcionamento

Declaro, sob as penas da lei, que conheço e atendo aos requisitos legais exigidos pelo Estado e pela Prefeitura do Município para a dispensa da emissão do Alvará e Licença de Funcionamento, compreendidos os aspectos sanitários, ambientais, tributários, de segurança pública, uso e ocupação do solo, atividades domiciliares e restrições ao uso de espaços públicos; autorizo a realização de inspeção e fiscalização no local de exercício das atividades para fins de

*[Assinatura]*

*[Assinatura]*

*[Assinatura]*

verificação da observância dos referidos requisitos; e declaro, sob as penas da lei, ter ciência de que o não atendimento dos requisitos legais exigidos pelo Estado e pela Prefeitura do Município poderão acarretar o cancelamento deste Termo de Ciência e Responsabilidade com Efeito de Dispensa de Alvará e Licença de Funcionamento.\*

\* Declaração prestada pelo empreendedor no ato de registro da empresa.

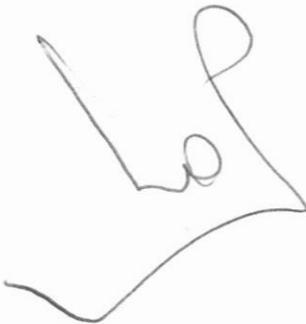
Este Certificado comprova as inscrições, alvará, licenças e a situação de enquadramento do empresário na condição de Microempreendedor Individual. A sua aceitação está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço: <http://www.portaldoempreendedor.gov.br/>.  
Certificado emitido com base na Resolução nº 59, de 12 de agosto de 2020, do Comitê para Gestão da Rede Nacional para a Simplificação do Registro e da Legalização de Empresas e Negócios – CGSIM.

ATENÇÃO: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento. Para pesquisar a inscrição estadual e/ou municipal (quando convenientes do cadastro sincronizado nacional), informe os elementos abaixo no endereço eletrônico <http://www.receita.fazenda.gov.br/PessoaJuridica/CNPJ/fcpj/consulta.asp>.

**Número do Recibo**  
ME69526976

**Número do Identificador**  
27193799000136

**Data de Emissão**  
13/09/2021




**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL**
**CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA**

NÚMERO DE INSCRIÇÃO <b>27.193.799/0001-36</b> MATRIZ	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>	DATA DE ABERTURA <b>24/02/2017</b>
NOME EMPRESARIAL <b>VALDINEY DE SOUZA 87600633949</b>		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) <b>NEY PINTURAS E POLIMENTOS</b>		PORTE <b>ME</b>
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL <b>45.20-0-02 - Serviços de lanternagem ou funilaria e pintura de veículos automotores</b>		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS <b>45.30-7-03 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores</b> <b>45.30-7-04 - Comércio a varejo de peças e acessórios usados para veículos automotores</b> <b>45.20-0-05 - Serviços de lavagem, lubrificação e polimento de veículos automotores</b> <b>95.29-1-05 - Reparação de artigos do mobiliário</b>		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA <b>213-5 - Empresário (Individual)</b>		
LOGRADOURO <b>10 R ARAPONGAS</b>	NÚMERO <b>1223</b>	COMPLEMENTO <b>BRCAO</b>
CEP <b>87.528-000</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>CENTRO</b>	MUNICÍPIO <b>ALTO PARAISO</b>
UF <b>PR</b>	TELEFONE <b>(44) 3664-1108</b>	ENDEREÇO ELETRÔNICO <b>ESCBELAVISTA.PARAISO@HOTMAIL.COM</b>
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>24/02/2017</b>	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **13/09/2021** às **11:27:20** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



MINISTÉRIO DA FAZENDA  
Secretaria da Receita Federal do Brasil  
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: **VALDINEY DE SOUZA 87600633949**  
CNPJ: **27.193.799/0001-36**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 11:34:30 do dia 01/07/2021 <hora e data de Brasília>.

Válida até 28/12/2021.

Código de controle da certidão: **3647.2100.C190.7DE1**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Estado do Paraná  
Secretaria de Estado da Fazenda  
Receita Estadual do Paraná

063

**Certidão Negativa**

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual  
Nº 024454922-00

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: 27.193.799/0001-36

Nome: **VALDINEY DE SOUZA 87600633949**

**Estabelecimento sem registro no Cadastro de Contribuintes do ICMS/PR**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

**Válida até 29/10/2021 - Fornecimento Gratuito**

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet  
[www.fazenda.pr.gov.br](http://www.fazenda.pr.gov.br)



## Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR

CNPJ 95.640.736/0001-30 CEP 87528-000  
 Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320  
 E-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br

CERTIDÃO Nº. 192/2021

Certificamos, em cumprimento ao despacho exarado no requerimento protocolado nesta repartição sob nº 277/2021 datado de 13/09/2021, que revendo os arquivos do cadastro geral de contribuintes desta entidade, consta que, **VALDINEY DE SOUZA 87600633949**, pessoa jurídica de direito privado, com domicílio fiscal na **RUA ARAPONGAS, 1223, BARRACÃO, CENTRO, ALTO PARAÍSO-PR**, inscrita no CNPJ/MF nº. 27.193.799/0001-36 se encontra em situação regular para com os cofres desta municipalidade, pelo que na forma dos dispositivos vigentes, forneço a presente **Certidão Negativa**.

E, por ser a expressão da verdade para que produza os efeitos legais, vai abaixo devidamente datada e assinada.

A presente Certidão terá validade por 30 (Trinta) dias após a data de sua emissão.

*Jób Rezende Neto*  
 Sec. Geral Administração  
 Port. 003/2017

ALTO PARAISO-PR, 13 DE SETEMBRO DE 2021

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*

[Voltar](#)[Imprimir](#)

### Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 27.193.799/0001-36

**Razão Social:** VALDINEY DE SOUZA

**Endereço:** AV PEDRO AMARO DOS SANTOS 1205 / CENTRO / ALTO PARAISO / PR /  
87528-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 31/08/2021 a 29/09/2021

**Certificação Número:** 2021083104060319874061

Informação obtida em 13/09/2021 11:29:11

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

### **CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

Nome: VALDINEY DE SOUZA 87600633949 (MATRIZ E FILIAIS)  
CNPJ: 27.193.799/0001-36  
Certidão nº: 20405936/2021  
Expedição: 01/07/2021, às 11:38:01  
Validade: 27/12/2021 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **VALDINEY DE SOUZA 87600633949 (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **27.193.799/0001-36**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

#### **INFORMAÇÃO IMPORTANTE**

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ  
Secretaria do Ofício Distribuidor e Anexos de XAMBRE

CERTIDÃO DE DISTRIBUIÇÃO – FINS GERAIS – CÍVEIS – ESPECÍFICA - NEGATIVA

Certifico que revendo os livros, sistemas e arquivos de distribuição CÍVEIS, ESPECIFICAMENTE: FALÊNCIA, CONCORDATA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL e RECUPERAÇÃO EXTRAJUDICIAL desta Secretaria, verifiquei NÃO CONSTAR nenhum registro contra:

VALDINEY DE SOUZA 87600633949

CNPJ: 27.193.799/0001-36

Local da Sede: Alto Paraíso - PR

Orientações:

Esta certidão NÃO APONTA ordinariamente os processos em que a pessoa cujo nome pesquisado figura como Autor(a). São apontados os feitos em tramitação cadastrados no Sistema Informatizado referente à comarca de XAMBRE. Não existe qualquer conexão com qualquer outra base de dados de instituição pública ou com a Receita Federal que verifique a identidade do NOME/RAZÃO SOCIAL com o CPF/CNPJ. A conferência dos dados pessoais fornecidos pelo pesquisado é de responsabilidade exclusiva do destinatário da certidão.

A certidão em nome de pessoa jurídica considera os processos referentes à matriz e às filiais.

Considera-se NEGATIVA a certidão que aponta somente homônimos não qualificados, nos termos do art. 8º, §2º da Resolução CNJ 121/2010.

A presente certidão menciona somente o registro de distribuição, para dados complementares do procedimento, deve-se dirigir até a Secretaria para onde foi distribuído e solicitar uma CERTIDÃO DE OBJETO E PÉ.

A Busca de MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL e EMPRESÁRIO INDIVIDUAL abrange também a pessoa física.

XAMBRE, 1 de Julho de 2021

Juraci Alecrim  
Distribuidor





# ESCRITÓRIO CONTÁBIL BELA VISTA

Consultoria, Auditoria Empresarial e Contabilidade

CÍCERO COSMO – CRC/PR. N.º 026261/O-7

Rua Delindo Balan, 714, Centro– CEP 87.528-000

CNPJ: 14.560.104/0001-65

FONE/FAX: (0\*\*44) 3664-1188 – ALTO PARAISO – PR

## DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO

DECLARO, para os devidos fins de Processo Licitatório, que a empresa **VALDINEY DE SOUZA 87600633949**, com sede na Rua Arapongas, 1223, Barracão, centro, CEP. 87.528-000, município de Alto Paraíso – Pr, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 27.193.799/0001-36, que de acordo com a lei complementar nº 128/2008, está enquadrada como **MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL - MEI**, conforme Certificado de condição de MEI sob. nº. ME69526976 datado em 13/09/2021, seguindo cópia em anexo.

E por ser o acima exposto à expressão da verdade firmo a presente para que surta os efeitos legais desejados, e estou ciente de que a declaração falsa constitui crime na forma do Artigo 299 do Código Penal.

Alto Paraíso – PR, 13 de Setembro de 2021.

  
 Cícero Cosmo  
 CPF/MF: 527.297.029-20  
 Contador

**CÍCERO COSMO**  
 Contador - CRC-PR 026261/O-7  
 CPF 527.297.029-20

# VALDINEY DE SOUZA 87600633949

"NEY PINTURAS E POLIMENTOS"

End. Rua Arapongas, 1223, Barracão, Centro.

CNPJ/MF: 27.193.799/0001-36

CEP: 87.528-000 - Alto Paraíso - Pr.

## ANEXO IV - DECLARAÇÃO

Anexo IV - Declaração de: Cumprimento dos Requisitos de Habilitação, Capacidade de Fornecimento; Inexistência de Fato Superveniente; Capacidade de Fornecimento; Inexistência de Fato Superveniente; Que cumpre o art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal; Que não existem em seu quadro de empregados servidores públicos da contratante exercendo funções de gerência, administração ou tomada de decisão.

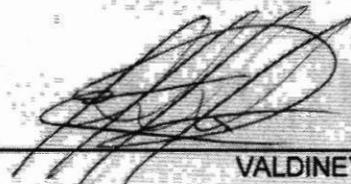
### PREGÃO ELETRÔNICO Nº071/2021

O signatário da presente, em nome da proponente **VALDINEY DE SOUZA 87600633949**, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 27.193.799/0001-36, sediada na Rua Arapongas, 1223, Barracão, centro, CEP. 87.528-000, município de Alto Paraíso - Pr, **DECLARA**, para todos os fins legais e necessários, sob as penas da lei, que:

1. CUMPRE todos os requisitos habilitatórios do Pregão Eletrônico nº 071/2021 do Município de Alto Paraíso.
2. Está plenamente capacitado a efetuar o fornecimento dos produtos licitados, referente ao PREGÃO ELETRÔNICO Nº 071/2021, nas quantidades e nos prazos previstos.
3. Até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no Pregão Eletrônico nº 071/2021 do Município de Alto Paraíso, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências supervenientes.
4. Cumpre o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição e na Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, de que a empresa não possui trabalhadores menores de 18 anos realizando trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de qualquer trabalho a menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, na forma da Lei.
5. Por ser expressão fiel da verdade, firmo a presente Declaração, assumindo as consequências civis, penais e administrativas sobre eventual falsidade do que for relatado. Que não existem em seu quadro de empregados servidores públicos da contratante exercendo funções de gerência, administração ou tomada de decisão.
6. Por ser expressão fiel da verdade, firmo a presente Declaração, assumindo as consequências civis, penais e administrativas sobre eventual falsidade do que for relatado.

ALTO PARAÍSO - PR, 13 de Setembro de 2021.



  
 VALDINEY DE SOUZA  
 CPF/MF: 876.006.339-49  
 (assinatura, nome e CPF do mandante)

*Souza*



# VALDINEY DE SOUZA 87600633949

070

## NEY PINTURAS E POLIMENTOS

End. Rua Araçongas, 1223, Centro, CEP: 87.528-000, Alto Paraiso-PR.

CNPJ/MF: 27.193.799/0001-36

### ANEXO III - PROPOSTA DE PREÇOS

### PREGÃO ELETRÔNICO Nº 071/2021

O signatário da presente, em nome da empresa, propõe:

1) Os seguintes preços (READEQUADOS AO LANCE VENCEDOR), por item cotados:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTDE	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL ESTIMADO	MARCA
1	PARABRISA	PÇ	1	1.529,00	1.529,00	FIAT
2	PARACHOQUE DIANTEIRO	PÇ	1	2.070,00	2.070,00	FIAT
TOTAL					3.599,00	

1) Prazo de validade da proposta de 60 sessenta dias, a contar da data de abertura do certame.

2) Garantimos que os produtos serão substituídos, sem ônus para a entidade de licitação, caso não estejam de acordo às especificações e

3) Declaramos que nos preços contidos na proposta que vierem a ser ofertados por meio de lances, estão incluídos todos os custos diretos e

4) Informar os seguintes Dados Bancários, a fim de agilizar os possíveis pagamentos:

Banco: Sicredi

Agência: 0726

Conta Corrente: 00054663-7

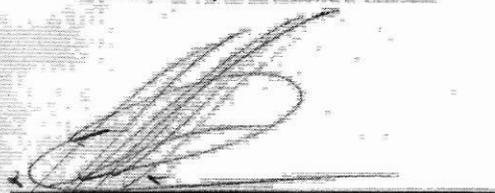
Razão Social da Empresa Licitante: Valdiney de Souza 87600633949

CNPJ: 27.193.799/0001-36

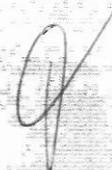
Endereço: Rua Araçongas, 1223, Centro, CEP: 87.528-000 Alto Paraiso-Pr.

Telefone/Fax: 44 999879924

Alto Paraiso - Pr, 16 de Setembro de 2021.

  
\_\_\_\_\_  
Valdiney de Souza  
CPF: 876.006.339-49

assinatura, nome e CPF do mandante



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAISO - PR  
ALTO PARAÍSO-PR

ATA DE SESSÃO - ADJUDICAÇÃO - Parte 1 de 1

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 71/2021  
Processo Administrativo Nº 105/2021  
Tipo: AQUISIÇÃO  
PREGOEIRO: VALDEMIR RIBEIRO SPARAPAN  
Data de Publicação: 31/08/2021 10:49:18

MOVIMENTOS DO PROCESSO

13/09/2021 11:20:58	CADASTRO DE PROPOSTA	VALDINEY DE SOUZA 87600633949
15/09/2021 18:09:35	ALTERAÇÃO DE PROPOSTA	VALDINEY DE SOUZA 87600633949
16/09/2021 08:05:39	MENSAGEM	PREGOEIRO BOM DIA..
16/09/2021 08:05:58	MENSAGEM	PREGOEIRO POR FAVOR FIQUEM ATENTOS POIS EM ALGUNS INSTANTES IREMOS INICIAR A ETAPA DE LANCES....
16/09/2021 08:35:50	MENSAGEM	PREGOEIRO bom dia..
16/09/2021 08:35:57	MENSAGEM	PREGOEIRO vamos dar uma melhorada nesse preço..
16/09/2021 08:47:46	MENSAGEM	PREGOEIRO após a etapa de lances retornaremos às 09h30min... para manifestação de interesse de interposição de recursos....

LOTE 1 - ADJUDICADO  
ANEXO I

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1	Unidade: PÇ	Marca: FIAT	Modelo:
Descrição: PARABRISA			
Quantidade: 1	Valor Unit.: 1.529,00	Valor Total: 1.529,00	
Item: 2	Unidade: PÇ	Marca: FIAT	Modelo:
Descrição: PARACHOQUE DIANTEIRO			
Quantidade: 1	Valor Unit.: 2.070,00	Valor Total: 2.070,00	

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
1 VALDINEY DE SOUZA 87600633949	045 27.193.799/0001-36	3.600,00	3.599,00	Sim

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
--------------	---------------	----------------	--------------	----

INABILITADOS

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
--------------	---------------	----------------	--------------	----

MOVIMENTOS DO LOTE

31/08/2021 10:49:18	PUBLICADO	
31/08/2021 11:00:00	RECEPÇÃO DE PROPOSTAS	
16/09/2021 08:00:00	ANÁLISE DE PROPOSTAS	
16/09/2021 08:31:14	DISPUTA	
16/09/2021 08:37:14	LANCE	VALDINEY DE SOUZA 87600633949 (PARTICIPANTE 045) 3.600,00
16/09/2021 08:46:14	TEMPO RANDÔMICO	
16/09/2021 08:46:36	LANCE	VALDINEY DE SOUZA 87600633949 (PARTICIPANTE 045) 3.599,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAISO - PR  
ALTO PARAISO-PR

16/09/2021 08:48:14 NOTIFICAÇÃO SISTEMA

O detentor da melhor oferta da etapa de lances é VALDINEY DE SOUZA 87600633949

16/09/2021 08:48:14 HABILITAÇÃO

16/09/2021 09:30:01 MANIFESTAÇÃO DE RECURSOS

16/09/2021 09:50:02 EM ADJUDICAÇÃO

16/09/2021 10:53:44 NOTIFICAÇÃO SISTEMA

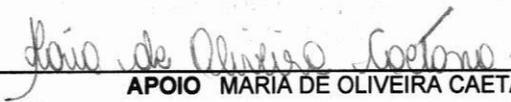
Valores unitários definidos pelo condutor.

16/09/2021 11:23:51 ADJUDICADO



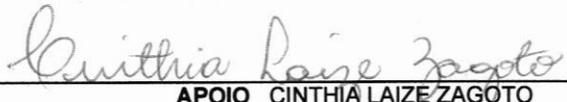
---

PREGOEIRO: VALDEMIR RIBEIRO SPARAPAN



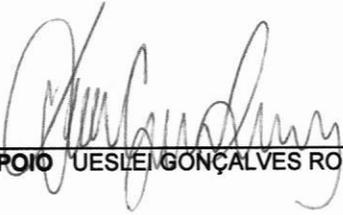
---

APOIO MARIA DE OLIVEIRA CAETANO



---

APOIO CINTHIA LAIZE ZAGOTO



---

APOIO UESLEI GONÇALVES RODRIGUES DA SILVA

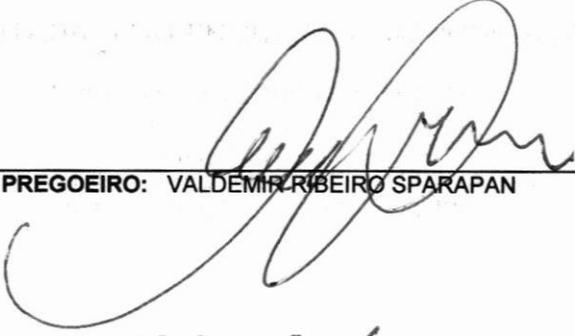
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAISO - PR  
ALTO PARAÍSO-PR

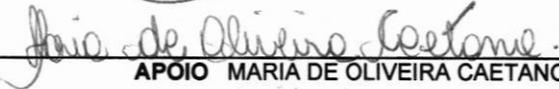
VENCEDORES DO PROCESSO - ADJUDICAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 71/2021  
Processo Administrativo Nº 105/2021  
Tipo: AQUISIÇÃO  
PREGOEIRO: VALDEMIR RIBEIRO SPARAPAN  
Data de Publicação: 31/08/2021 10:49:18

TOTAL DO PROCESSO: 3.599,00

<b>VALDINEY DE SOUZA 87600633949</b>		<b>27.193.799/0001-36</b>		<b>3.599,00</b>
<b>LOTE 1</b>	<b>Quant.: 1</b>	<b>Num: 045</b>	<b>3.599,00</b>	<b>Total: 3.599,00</b>
Item: 1	Unidade: PÇ	Marca: FIAT	Modelo:	
Descrição: PARABRISA				
Quantidade: 1	<b>Valor Unit.: 1.529,00</b>		Total Item: 1.529,00	
Item: 2	Unidade: PÇ	Marca: FIAT	Modelo:	
Descrição: PARACHOQUE DIANTEIRO				
Quantidade: 1	<b>Valor Unit.: 2.070,00</b>		Total Item: 2.070,00	

  
\_\_\_\_\_  
PREGOEIRO: VALDEMIR RIBEIRO SPARAPAN

  
\_\_\_\_\_  
APOIO MARIA DE OLIVEIRA CAETANO

  
\_\_\_\_\_  
APOIO CINTHIA LAIZE ZAGOTO

  
\_\_\_\_\_  
APOIO UESLEI GONÇALVES RODRIGUES DA SILVA



**Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR**

CNPJ 95.640.736/0001-30 CEP 87528-000

Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320

e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br

074

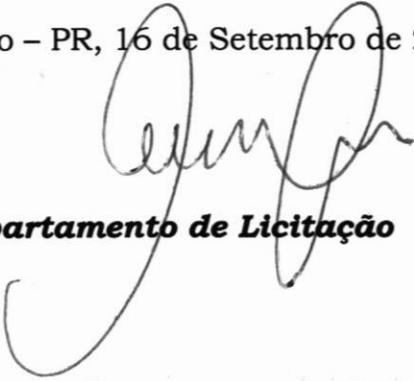
**DE: COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**PARA: ASSESSORIA JURÍDICA**

Encaminhe-se ao Departamento Jurídico o Processo Administrativo nº 105/2021, modalidade Pregão Eletrônico n.º 071/2021, para análise da e posterior emissão de parecer.

Sem mais para o momento renovamos nossos votos de estima e consideração.

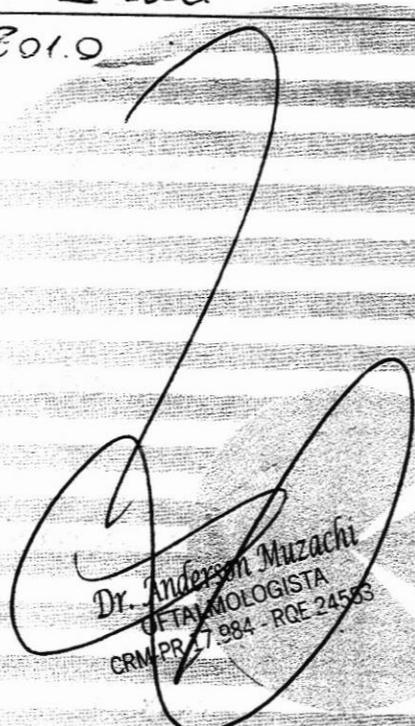
Alto Paraíso – PR, 16 de Setembro de 2021.

  
**Departamento de Licitação**

# HOU Hospital de Olhos de Umuarama

## Atestado

Atesto para os devidos fins que Mouilda Rosa do N. Silva  
esteve em Consulta no dia 16/09/2021.  
sendo recomendado seu afastamento de sua atividade Trabalho  
no período de 1 dia.  
cid. Z01.0

  
Dr. Anderson Mizachi  
OFTALMOLOGISTA  
CRM/PR 17.984 - RQE 24563



**PARECER JURÍDICO**

**Pregão Eletrônico Nº 071/2021**

**Processo Administrativo nº 0105/2021**

**Objeto:** “Aquisição de para-choque dianteiro e parabrisa do veículo Fiat Cronos 2019/2019, Placa BDC-7G09, utilizado pelo Conselho Tutelar, pertencente à Secretaria de Promoção Social da Prefeitura Municipal de Alto Paraíso, conforme condições e especificações estabelecidas no Edital – Anexo I.”

A licitação em análise é aquela de que trata o Edital de Pregão Eletrônico nº 071/2021, iniciada pela Prefeitura Municipal de Alto Paraíso, objetivando a aquisição de para-choque dianteiro e parabrisa do veículo Fiat Cronos 2019/2019, Placa BDC-7G09, utilizado pelo Conselho Tutelar, pertencente à Secretaria de Promoção Social da Prefeitura Municipal de Alto Paraíso.

Analisados por esta Consultoria os critérios atinentes à escolha da modalidade licitatória em questão, seguiu-se *Parecer Favorável* para a continuidade dos trabalhos, passando-se agora à análise da *fase externa* do presente processo licitatório.

O aviso do certame informa de maneira clara e suficiente sobre a sessão pública em atendimento ao prazo mínimo para a apresentação das propostas.

O Pregão Eletrônico realizou-se no dia e hora marcados, em observância aos critérios legais, garantindo a proposta mais vantajosa à Administração, com base no julgamento de escolha do menor preço.

A disputa do objeto licitado oportunizou a participação de microempresas e empresas de pequeno porte em concordância com o Edital.

Após disputa de preço, sagrou-se vencedora, em relação aos **Lotes I e II**, a empresa **VALDINEY DE SOUZA – CNPJ 27.193.799/0001-36**, por ter apresentado os melhores preços em relação ao lote em questão.

Verifica-se que fora concedido prazo para interposição de recurso, ocasião que não houve manifestação de intenção por nenhum licitante.

Sendo assim, atesta-se que não há irregularidade procedimental nesta etapa, as quais transcorreram em conformidade com o o Edital.



# Prefeitura Municipal de Alto Paraíso-PR

CNPJ 95.640.736/0001-30

CEP 87528-000

Av. Pedro Amaro dos Santos, 1546 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320

e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br

077

Ressalta-se que caberá, em momento posterior, a autoridade competente adjudicar o objeto e homologar o resultado da licitação, de acordo com a previsão do art. 45, do Decreto n. 10.024/2019.

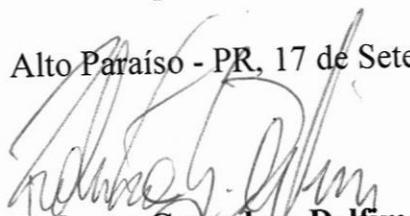
Os demais atos subsequentes exigidos na legislação foram devidamente cumpridos, tão quanto, formalizados com a publicação do resultado do julgamento.

Assim sendo, esta Procuradoria Jurídica ressalta que, para emissão deste Parecer Jurídico, foram observadas as regras constantes no Edital de convocação do Pregão Eletrônico n. 071/2021, ao lado da legalidade advinda da Lei n. 8.666/93, Lei n. 10.520/02, sobretudo da legislação específica prevista no Decreto n. 10.024/2019.

Diante todo exposto, conclui-se que o procedimento administrativo está revestido das formalidades legais, razão pela qual manifesta-se pela adjudicação do objeto da licitação à empresa vencedora do certame, bem como como pela homologação do Pregão Eletrônico n. 071/2021, a fim de que seja determinada a contratação

É o nosso parecer.

Alto Paraíso - PR, 17 de Setembro de 2021.

  
**Roberto Gonçalves Delfim**  
Procurador Jurídico  
OAB-PR 58.768



**Prefeitura Municipal de Alto Paraíso-PR**

**CNPJ 95.640.736/0001-30**

**CEP 87528-000**

**078**

Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320

e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br

**DECRETO N. 2558**

**DATA: 20 de Setembro de 2021.**

**SÚMULA:** Adjudica e homologa resultado do processo licitatório, Modalidade Pregão Eletrônico, n. 071/2021.

O Prefeito Municipal de Alto Paraíso, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e

*CONSIDERANDO* o resultado apresentado pelo Pregoeiro, Sr. Valdemir Ribeiro Sparapan,

**DECRETA:**

**Art. 1º)** Fica Adjudicado em favor da empresa **VALDINEY DE SOUZA 87600633949** o lote I, o resultado do processo licitatório, modalidade Pregão Eletrônico, n. ° 071/2021.

**Art. 2º)** Fica Homologado o resultado do processo licitatório, modalidade Pregão Eletrônico, n. ° 071/2021, em favor da empresa **VALDINEY DE SOUZA 87600633949** o lote I, que tem como objeto: **Aquisição do Para-choque Dianteiro e Parabrisa do veículo Fiat Cronos 2019/2019, Placa BDC-7G09, utilizado pelo Conselho Tutelar, pertencente a Secretaria de Promoção Social da Prefeitura Municipal de Alto Paraíso, conforme condições e especificações estabelecidas no Edital – Anexo I.**

**Art. 3º).** Este decreto entrará em vigor na data de publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Alto Paraíso, aos 20 dias do mês de Setembro de 2021.

**DÉRCIO JARDIM JÚNIOR**  
**Prefeito Municipal**

PUBLICADO NO JORNAL  
UMUARAMA ILUSTRADO  
ÓRGÃO OFICIAL DO MUNICÍPIO

EM 21 / 09 / 2021

Edição N.º 12.255

OSWALDO JOSÉ DE OLIVEIRA  
PREFEITO MUNICIPAL

### PREFEITURA MUNICIPAL DE IVATÉ

ESTADO DO PARANÁ  
PORTARIA Nº 401/2021  
DATA - 20/09/2021  
SÚMULA - Concede Férias a servidor.  
O PREFEITO MUNICIPAL DE ICARAIMA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,  
RESOLVE:  
Art. 1º) Conceder Férias ao servidor Adelson Marcus Vicentim, por um período de 20 dias, referente ao período aquisitivo de 2019/2020, a partir de 20/09/21 a 08/10/21;  
Art. 2º) Fica o Diretor do Departamento autorizado a fazer as anotações necessárias junto à ficha funcional do servidor.  
Art. 3º) Cópia da presente portaria deverá ser encaminhada ao referido servidor, mediante recibo, para os devidos fins.  
Art. 4º) Esta portaria entrará em vigor nesta data.  
Edifício da Prefeitura Municipal de Icaraima, Estado do Paraná, aos 20 de Setembro de 2021.  
MARCOS ALEX DE OLIVEIRA  
Prefeito Municipal

### PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAISO

ESTADO DO PARANÁ  
EXTRATO DE CONTRATO Nº 155/2021  
Processo Administrativo nº 100/2021  
Pregão Eletrônico nº 067/2021  
Homologação em 10/09/2021  
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAISO  
CONTRATADO: FIPAL DISTRIBUIDORA DE VEICULOS LTDA  
CNPJ: 77.396.810/0001-33  
OBJETO: AQUISIÇÃO DE 01 (UM) VEÍCULO TIPO VAN, 0 KM, PARA USO EXCLUSIVO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, DO MUNICÍPIO DE ALTO PARAISO, COM CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS ESTABELECIDAS NO EDITAL - ANEXO I - (TERMO DE REFERÊNCIA), VALOR: R\$ 207.000,00 (duzentos e sete mil reais).  
VIGÊNCIA: 14/09/2022.  
FORUM: COMARCA DE XAMBRE.

### PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEZAL DO SUL

ESTADO DO PARANÁ  
PORTARIA Nº 220/2021, DE 15 DE SETEMBRO DE 2021  
SÚMULA: CONCEDE LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA À SERVIDORA MARLI DE OLIVEIRA SOUZA.  
O PREFEITO MUNICIPAL DE CAFEZAL DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente, e Considerando o Requerimento protocolado sob nº 150/2021, na data de 14 de setembro de 2021,  
RESOLVE:  
Art. 1º - Conceder 30 (trinta) dias de Licença Por Motivo de Doença em Pessoa da Família à Servidora MARLI DE OLIVEIRA SOUZA, inscrita na CI/RG sob nº 10.209.765-3 SSP/PR e CPF sob nº 057.597.399-48, ocupante do Cargo de Emprego Público de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, no período de 15/09/2021 a 14/10/2021.  
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ressalvado o disposto no artigo anterior.  
Art. 3º - Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.  
Paço Municipal de Cafetal do Sul, Estado do Paraná, aos 15 dias do mês de setembro de 2021.  
MARIO JUNIO KAZUO DA SILVA  
PREFEITO MUNICIPAL

### PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA

ESTADO DO PARANÁ  
Portaria nº 400/2021  
Dispõe sobre a nomeação de membros do COMDEC Comissão Municipal da Defesa Civil de Cidade Gaúcha e, dá outras providências.  
Eu, HENRIQUE DOMINGUES, Prefeito Municipal de Cidade Gaúcha - Estado do Paraná, no uso de minhas atribuições legais, observando especialmente a Lei Orgânica do Município,  
Resolvo:  
Art. 1º - Em cumprimento ao disposto na Lei nº 1.329 de 10 de Dezembro de 1997, ficam nomeados os representantes dos órgãos da administração direta e indireta do Município, para a Comissão Municipal de Defesa Civil - COMDEC, a qual terá a seguinte organização:  
PRESIDÊNCIA:  
Henrique Domingues Presidente  
Silvana Maria Pereira Pauleski Vice - Presidente  
DIRETORIA DE OPERAÇÕES  
Sebastião Aparecido Mançano Diretor de Operações  
José Carlos Apolonio Secretário  
GRUPO DE ATIVIDADES FUNDAMENTAIS - GRAF  
Sebastião Aparecido Mançano Representante da Divisão de Viação e Obras e Serviços Públicos  
Vinícius Ferreira de Miranda Biasuz Representante da Divisão de Agricultura e Pecuária, Meio Ambiente e Recursos Renováveis  
Angelito Sirlaci Representante da Secretaria de Finanças  
Fernanda Lúcia de Oliveira Representante da Secretaria de Saúde  
Roziney Malentzqui Domingues Representante da Secretaria de Assistência Social  
Ducileia Bilk dos Santos Representante da Secretaria de Educação  
Maria Aparecida de Souza Representante da Divisão de Recursos Humanos  
Dr. Lucas Américo Magron Delegado da Polícia Civil  
Cabo Fernando de Almeida Stabile Comandante do Destacamento da Polícia Militar  
Jaime S. Maffei Gerente da SANEPAR  
CONSELHO DE ENTIDADES NÃO GOVERNAMENTAIS - CENG  
Fábio José Moacir Representante da Associação Comunitária de Desenvolvimento Cultural e Artístico de Cidade Gaúcha  
Christiano Fontana de Oliveira Presidente do Lions Clube de Cidade Gaúcha  
Joaquim Pinheiro da Silva Presidente do ARA - Associação de Recuperação dos Alcolatras  
Flávio Luiz Mantovaneli Representante da Fundação Arentio  
Art. 2º - Os serviços prestados pela comissão são considerados de relevância, sem ônus para o Município.  
Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogada a Portaria 048/2021 e as disposições em contrário.  
Edifício da Prefeitura Municipal de Cidade Gaúcha - Estado do Paraná, aos vinte dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e um.  
HENRIQUE DOMINGUES  
Prefeito Municipal

### PREFEITURA MUNICIPAL DE IVATÉ

ESTADO DO PARANÁ  
Edital de Convocação do Processo Seletivo - Professores nº 001/2021  
Em conformidade com a Lei Municipal nº 1.460 de 24 de março de 2009, a Secretaria Municipal de Educação de Mariluz, Estado do Paraná, convoca o seguinte candidato do Processo Seletivo para Professores da Educação Infantil deflagrado pelo Edital de Processo Seletivo nº 001/2021, a se apresentar até dois dias úteis a partir da publicação deste edital.  
Professores da Educação Infantil  
CLASSIFICAÇÃO CANDIDATO  
1º Jacqueline Setsuko Vieira  
Mariluz, 20 de setembro de 2021.

DENILSON VAGLIERI PREVITAL  
Prefeito Municipal

### PREFEITURA MUNICIPAL DE IVATÉ

ESTADO DO PARANÁ  
PORTARIA Nº 303/2021  
SÚMULA: Dispõe sobre a concessão de diárias de viagem e dá outras providências.  
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IVATÉ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando a Lei nº 726/2018,  
RESOLVE:  
Art. 1º - Conceder 1½ (uma e meia) diária, para custear despesas de viagem para o servidor LUIZ FERNANDO EURLAN SOSSAI, portador do CPF nº 088.594.189-00, matrícula funcional 63482, ocupante do cargo de Provimento Efetivo de Engenheiro Civil, lotado na Secretaria de Planejamento, para viagem até a cidade de Curitiba-PR, para audiências na Secretaria de Desenvolvimento Sustentável e do Turismo, na Secretaria de Saúde e na Casa Civil, nos dias 19 e 20 de Setembro de 2021, com saída de Ivaté no dia 19/09/2021, no período da tarde, e retorno em 20/09/2021.  
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.  
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IVATÉ, Estado do Paraná, aos 20 dias do mês de setembro de 2021.  
DENILSON VAGLIERI PREVITAL  
Prefeito Municipal

### PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAISO

ESTADO DO PARANÁ  
DECRETO N. 2558  
DATA: 20 de Setembro de 2021  
SÚMULA: Adjudica e homologa resultado do processo licitatório, Modalidade Pregão Eletrônico, n. 071/2021.  
O Prefeito Municipal de Alto Paraiso, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e  
CONSIDERANDO o resultado apresentado pelo Pregoeiro, Sr. Valdemir Ribeiro Sparapan,  
DECRETA:  
Art. 1º) Fica Adjudicado em favor da empresa VALDINEY DE SOUZA 87600633949 o lote I, o resultado do processo licitatório, modalidade Pregão Eletrônico, n.º 071/2021.  
Art. 2º) Fica Homologado o resultado do processo licitatório, modalidade Pregão Eletrônico, n.º 071/2021, em favor da empresa VALDINEY DE SOUZA 87600633949 o lote I, que tem como objeto: Aquisição do Para-choque Dianteiro e Parabrisa do veículo Fiat Cronos 2019/2019, Placa BDC-7G09, utilizado pelo Conselho Tutelar, pertencente a Secretaria de Promoção Social da Prefeitura Municipal de Alto Paraiso, conforme condições e especificações estabelecidas no Edital - Anexo I.  
Art. 3º) Este decreto entrará em vigor na data de publicação.  
Edifício da Prefeitura Municipal de Alto Paraiso, aos 20 dias do mês de Setembro de 2021.  
DÉRCIO JARDIM JÚNIOR  
Prefeito Municipal

### PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEZAL DO SUL

ESTADO DO PARANÁ  
PORTARIA Nº 221/2021, DE 20 DE SETEMBRO DE 2021  
SÚMULA: CONCEDE LICENÇA PRÊMIO A SERVIDORA ALINE VANESSA BUENO, dando outras providências.  
O Prefeito Municipal de Cafetal do Sul, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais, e CONSIDERANDO:  
1. O Requerimento protocolado sob nº 129/2021, devidamente instruído e tramitado;  
2. O amparo legal nos termos da legislação específica,  
RESOLVE:  
Art. 1º - CONCEDER 03 (três) meses de LICENÇA PRÊMIO, sem prejuízo de seus vencimentos, a Servidora ALINE VANESSA BUENO, inscrita na CI/RG sob nº 10.299.518-0 SSP/PR e CPF sob nº 086.434.699-98, ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de "PROFISSIONAL POLIVALENTE FEMININO", lotada na Secretaria Municipal de Saúde, referente ao quinquênio 2011/2016, com fruição no período de 08 de outubro de 2021 a 05 de janeiro de 2022.  
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.  
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRÁ-SE.  
Paço Municipal de Cafetal do Sul, Estado do Paraná, aos 20 dias do mês de setembro de 2021.  
MARIO JUNIO KAZUO DA SILVA  
PREFEITO MUNICIPAL

### SÚMULA DE RECEBIMENTO DE RENOVAÇÃO DA LICENÇA DE OPERAÇÃO

CAMPO BOM - AGROPECUARIA COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA  
toma público que recebeu do IAT, a Renovação da Licença de Operação para Armazenamento e Comercio de Agrotóxicos, Fertilizantes e Sementes instalada Avenida Brasil, n. 3162, Centro, no município de Umuarama/PR (RLO n.252688-R2-val. 08/09/2027).

### PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA

ESTADO DO PARANÁ  
PORTARIA N.º 212/2021  
SÚMULA: Dispõe sobre a concessão de férias a servidora TATIANE DE PAULA ALVES, de acordo com o Estatuto do Servidor do Município de Nova Olímpia, dando outras providências.  
O Prefeito Municipal de Nova Olímpia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:  
Art. 1º - Conceder férias a servidora TATIANE DE PAULA ALVES, portadora da Cédula de Identidade R.G. 10.087.927-1 SSP/PR e C.P.F. 061.808.249-24, sendo 10 (dez) dias de descanso de 20 a 29 de setembro de 2021, de acordo com o Estatuto dos Servidores do Município de Nova Olímpia.  
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, convalidando o ato pela publicação oficial.  
Paço Municipal Prefeito Edivaldo Rodrigues Pessanha, aos 17 dias do mês de setembro do ano de 2021.  
LUIZ LAZARO SORVOS  
Prefeito Municipal

### PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA

ESTADO DO PARANÁ  
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº008/2021  
A Vereadora Maria Maciel Lima Griffo - Presidente da Câmara de Vereadores de Nova Olímpia- Pr, no uso de suas atribuições legais:  
Convoca:  
os senhores vereadores para reunirem-se em duas sessões extraordinárias a serem realizadas nos dias 20 e 21 de setembro de 2021, sendo que no dia 20/09, será logo após a sessão ordinária e no dia 21/09 às 19:30 hrs, para tratar da seguinte Ordem do Dia:  
- Discussão e votação do Projeto de Lei 017/2021.  
Câmara Municipal de Nova Olímpia, 13 de setembro de 2021.  
Maria Maciel Lima Griffo  
Presidente  
CIENTIFIQUE-SE E AFIXE-SE  
Ciente do Edital de Convocação nº008/2021  
Aguinaldo Figueiredo \_\_\_\_\_  
Enéias Pires Coelho \_\_\_\_\_  
Erasmão Cardoso Santana \_\_\_\_\_  
Joaberson da Costa Solade \_\_\_\_\_  
José de Almeida Neto \_\_\_\_\_  
Júlio César Pradella \_\_\_\_\_  
Marcelo Rodrigues de Souza Aureliano \_\_\_\_\_  
Sérgio Aparecido Pereira da Cruz \_\_\_\_\_

RESOLUÇÃO Nº. 004/2021

O CONSELHO  
ADOLESCENTE - CMDC  
Lei nº. 995 de 27 de março de  
no dia 20 de setembro de 2021

RESOLVE:  
Art. 1º  
Crianças e Adolescentes que  
CEDCA/PR  
Art. 2º

### CÂMARA MUNICIPAL

Estado do Paraná  
EDITAL DE CONVOCAÇÃO  
CUMPRIMENTO DAS METAS  
A Câmara Municipal de Nova  
9º da Lei 101/2000- Lei de  
complementar nº 141/12, com  
do cumprimento das metas fi  
público que será realizada no  
Municipal, localizada a rua A  
CONVOCA para participação  
Município.  
Câmara Municipal de Nova O  
Maria Maciel Lima Griffo.  
Presidente

### PREFEITURA MUNICIPAL

ESTADO DO PARANÁ  
PORTARIA Nº 210/2021  
SÚMULA: Toma sem efeito a  
O Prefeito Municipal de Nova  
legais, RESOLVE:  
Art. 1º - Torna-se sem efeito a  
Art. 2º - Esta Portaria entra em  
oficial.  
Paço Municipal Prefeito Ediv  
setembro do ano de 2021.  
LUIZ LAZARO SORVOS  
Prefeito Municipal

### PREFEITURA MUNICIPAL

ESTADO DO PARANÁ  
RESUMO DE CONTRATO/2021  
CONTRATO N.º 148/2021  
CONTRATANTE: MUNICÍPIO  
CONTRATADA: CREPALDI, C  
OBJETO: Contratação de em  
preventivos ou corretivo em v  
executados no pátio da oficina  
meses, podendo ser prorrogado  
VALOR TOTAL: R\$ 80.000,00  
DATA DA ASSINATURA: 17 de  
FUNDAMENTAÇÃO: Pregão F  
CONTRATO N.º 149/2021  
CONTRATANTE: MUNICÍPIO  
CONTRATADA: IRENICE MIR  
OBJETO: Contratação de em  
serviço do Município, encami  
secretaria municipal de saúde,  
podendo ser prorrogado.  
VALOR TOTAL: R\$ 46.008,00  
DATA DA ASSINATURA: 20 de  
FUNDAMENTAÇÃO: Pregão F  
Paço Municipal Prefeito Edival  
LUIZ LAZARO SORVOS  
Prefeito Municipal

### PREFEITURA MUNICIPAL

ESTADO DO PARANÁ  
PORTARIA Nº 249, DE 20 DE  
Concede Licença Especial de  
Donizete Ferreira  
Paulo Armando da Silva Alves  
no uso de suas atribuições le  
3º II, da Lei nº 1.095/93 com o  
nº 608/09, e o contido no pro  
sob nº 137/2021.  
RESOLVE:  
1. Conceder ao servidor Alcide  
cargo efetivo de Vigia. Licença  
com referência ao quinquênio 2  
2015/2020 convertida em pecú  
2. Autorizar a compensação d  
art. 93 da Lei nº 591/75, com o  
Licença Especial a que se refer  
Edifício do Paço Municipal, em  
Paulo Armando da Silva Alves  
Prefeito Municipal



## Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR

CNPJ 95.640.736/0001-30 CEP 87528-000  
 Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320  
 e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br

**CONTRATO DE COMPRAS Nº 168 /2021**  
**Processo Administrativo nº 105/2021**  
**Pregão Eletrônico nº 071/2021**  
**Homologação em 20/09/2021**

O **MUNICÍPIO DE ALTO PARAÍSO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 95.640.736/0001-30, com sede administrativa na Avenida Pedro Amaro dos Santos, 900 – Centro, Alto Paraíso, Estado do Paraná, neste ato representado pelo prefeito municipal o Sr. **DERCIO JARDIM JUNIOR**, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade, portador do RG n. °1.649.033-4 SSP/PR e CPF: 474.519.719-53, residente e domiciliado nesta cidade de Alto Paraíso, Paraná, doravante denominada **COMPRADOR**, e a empresa **VALDINEY DE SOUZA 87600633949**, inscrita no CNPJ sob nº 27.193.799/0001-36, com sede Rua Arapongas, nº1223, barracão, centro, CEP: 87.528-000, Cidade de Alto Paraíso, Estado do Paraná, telefone (44) 9.9987-9924, doravante denominada **VENDEDOR**, neste ato representado pelo seu proprietário o Sr. **VALDINEY DE SOUZA**, brasileiro, empresário, residente domiciliado na Cidade de Alto Paraíso, Estado do Paraná, portador do RG nº 5.224.928-7-SSP/PR, inscrita no CPF sob nº 876.006.339-49, resolvem na melhor forma de direito, o presente contrato pelas cláusulas e condições seguintes:

### **CLÁUSULA PRIMEIRA - FUNDAMENTAÇÃO:**

1. O presente instrumento é celebrado com fundamento do Pregão Eletrônico nº 071/2021, proveniente ao Processo Administrativo nº 105/2021, homologada pelo Decreto nº 2558/2021 em data de 20 de setembro de 2021, com publicação no diário oficial do município (Umuarama Ilustrado) em data de 21 de setembro de 2021, que integram o presente Termo e na Lei nº 8.666/93, alterada pela Lei 8.883/94.

### **CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO:**

1 Aquisição do Para-choque Dianteiro e Parabrisa do veículo Fiat Cronos 2019/2019, Placa BDC-7G09, utilizado pelo Conselho Tutelar, pertencente a Secretaria de Promoção Social da Prefeitura Municipal de Alto Paraíso, conforme condições e especificações estabelecidas no Edital – Anexo I.

### **LOTE I - VEÍCULO FIAT CRONOS**

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	PARABRISA MARCA: FIAT	UND	1	1.529,00	1.529,00
2	PARA-CHOQUE DIANTEIRO CRONOS MARCA: FIAT	UND	1	2.070,00	2.070,00

### **CLÁUSULA TERCEIRA - DA INDICAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO:**

1. Em atendimento ao contido no Art. 67 da Lei 8.666/93, fica designado o Sr. Ana Paula Leme, como fiscal de contrato.

### **CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR:**

1. O valor total objeto do presente contrato é de R\$ 3.599,00 (três mil, quinhentos e noventa e nove reais).



## Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR

CNPJ 95.640.736/0001-30 CEP 87528-000  
 Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320  
 e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br

**Parágrafo Primeiro:** Dos valores que a se refere esta cláusula, será abatido o montante devido a título de ISSQN, nos termos da Legislação Municipal em vigor;

**Parágrafo Segundo:** Caso o objeto deste contrato se enquadre na Legislação em vigor, o Município fará a retenção de 11% (onze por cento) de INSS sobre a mão de obra utilizada, nos termos da IN-SRP 03/2005, devendo, para apuração da base de cálculo, deduzir os valores relativos à utilização de equipamentos e materiais previstos neste contrato.

### **CLÁUSULA QUINTA - DA FORMA DE PAGAMENTO:**

1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, após entrega, com a apresentação da nota fiscal/fatura na Prefeitura Municipal, à vista do respectivo Termo de Recebimento do objeto ou Recibo.

1.1 - A CONTRATADA deverá manter-se regularizada, perante o Sistema de Seguridade Social (INSS) e o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), para que o CONTRATANTE, possa efetuar os devidos pagamentos.

1.2 - O pagamento a que se refere este item fica condicionado a apresentação da CND (INSS) e CRF (FGTS) por parte da CONTRATADA, junto com a nota fiscal.

2 - As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá após a reapresentação da mesma.

3 - O pagamento será feito mediante crédito aberto em conta corrente em nome da Contratada.

4 - Quando o Contratante atrasar o pagamento de contas decorrentes das contratações será aplicado o índice oficial INPC/IBGE para atualização monetária, nos termos do art. 40, inciso XIV, alínea "c", da Lei n.º 8.666/93.

### **CLÁUSULA SEXTA - DA EMISSÃO DA NOTA FISCAL:**

1. A CONTRATADA quando da emissão das notas fiscais/faturas, deverá fazer constar na mesma o n° do processo licitatório Pregão Eletrônico n° 071/2021 e contrato n° 168/2021.

### **CLÁUSULA SÉTIMA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

1. As despesas com o presente contrato correrão por conta da dotação orçamentária:

DESP.	ELEMENTO	DESCRIÇÃO	FUNCIONAL	DEPARTAMENTO
4082	339030399900	OUTROS MATERIAIS PARA MANUTENCAO DE V	14.03.00.08.244.0005.2.090	DIVISAO DE PROGRAMAS SOCIAIS

### **CLÁUSULA OITAVA - DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES E DO LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO DA LICITAÇÃO:**

1. Os produtos, objeto da presente licitação, deverão ser entregues no prazo de até 10 (dez), dias úteis, contados da solicitação de entrega emitida pelo órgão responsável, e/ou via e-mail, pelo período de até 12 (doze) meses, sendo, contudo prorrogável por igual período se for



## **Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR**

CNPJ 95.640.736/0001-30 CEP 87528-000

Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320

e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br

de interesse da administração, devendo este ser cumprido pela contratada, sob pena de rescisão e demais sanções previstas neste Edital e na Lei nº 8.666/93 e alterações.

2. Os produtos deverão ser entregues no Local indicado na requisição de compras, nos horários das 08:00h às 11:00h e das 13:00h as 17:00h (caso haja alteração do funcionamento do setor, estes horários poderão sofrer alterações, sendo o fornecedor avisado com antecedência através de e-mail). Correrá por conta da Contratada as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento.

3. O fornecedor deverá entregar os produtos de acordo com as marcas indicadas na proposta de preços.

4. A empresa contratada garantirá que os produtos/serviços serão substituídos, sem ônus para a entidade de licitação, caso não estejam de acordo às especificações e padrões exigidos.

### **CLÁUSULA NONA - DA VIGÊNCIA:**

1. O prazo de vigência terá início a partir da data de sua assinatura por um prazo de 12 (doze) meses, sendo, contudo prorrogável por igual período se for de interesse da administração.

### **CLÁUSULA DÉCIMA:**

1. A CONTRATADA não poderá ceder a terceiros as obrigações oriundas deste contrato, sem prévio e expresse consentimento do CONTRATANTE.

### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - RESCISÃO:**

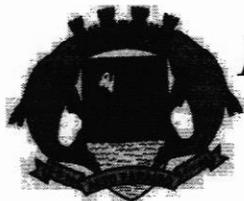
1. O CONTRATANTE poderá rescindir administrativamente o presente contrato nas hipóteses e condições previstas nos artigos 78 e 79, no que couber, da Lei 8.666/93, sem que caiba à contratada direito a indenização e sem prejuízo das penalidades. Poderá ainda ser rescindido por interesse da administração, devendo nesta hipótese o CONTRATANTE notificar a CONTRATADA com antecedência de 30 (trinta) dias, não sendo devida neste caso nenhuma indenização ou pagamento além do estabelecido na Cláusula Quinta, pelos dias que efetivamente tenha prestado os serviços.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:**

1. A CONTRATADA deverá conceder livre acesso aos documentos e registros contábeis da empresa, referentes ao objeto contratado, para os servidores dos órgãos e entidades públicas concedentes e dos órgãos de controle interno e externo.

### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS MULTAS DE SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:**

1. A CONTRATADA sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações, definidas neste instrumento ou em outros que o complementem, as seguintes multas, sem prejuízo das sanções legais, Art. 86 a 88 da Lei 8.666/93 e responsabilidades civil e criminal:



## **Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR**

CNPJ 95.640.736/0001-30 CEP 87528-000

Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320

e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br

- a) 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega do objeto licitado, calculado sobre o valor correspondente a parte inadimplida, até o limite de 9,9% (nove vírgula nove por cento);
- b) até 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, pelo descumprimento de qualquer cláusula do contrato, exceto prazo de entrega;
- c) Ao proponente que convocado dentro do prazo de validade da sua proposta não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, exigida para a licitação e/ou contrato, ensejar o retardamento da execução do certame e/ou contrato, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, poderão ser aplicadas, conforme o caso, as seguintes sanções, sem prejuízo da reparação dos danos causados à (citar o órgão) pelo infrator:
- 1) advertência;
  - 2) multa;
  - 3) suspensão temporária do direito de licitar, de contratar com a Administração pelo prazo de até 05 (cinco) anos;
  - 4) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;
- d) Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recursos nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

### **CLAUSULA DÉCIMA QUARTA - DESPESAS E ENCARGOS SOCIAIS:**

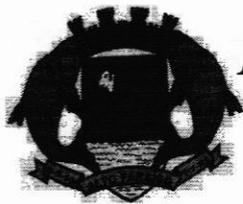
1. Correrão à conta da CONTRATADA todas as despesas e encargos de natureza trabalhista, previdenciária, social ou tributária, incidentes sobre o fornecimento objeto deste Contrato.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA:**

1. A inexecução total ou parcial do presente Contrato ensejará a sua Rescisão, arcando a CONTRATADA com as conseqüências contratuais, suas responsabilidades e sanções prevista na Lei nº 8.666/93.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - ANTICORRUPÇÃO:**

1. As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei nº 8.429/1992), a Lei nº 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução deste contrato, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.



## Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR

CNPJ 95.640.736/0001-30 CEP 87528-000  
 Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320  
 e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br

### **CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLENTO:**

1 – Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração direta pelo prazo de até 5 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa, física ou jurídica, que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e posteriores alterações.

### **CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DAS ALTERAÇÕES:**

1. Nas contratações em que se façam necessárias inclusões de qualquer elemento não constante do presente, serão efetuadas por “ANEXO ou TERMO ADITIVO”, que integrarão o Contrato para todos os fins e efeitos de direito”.

### **CLÁUSULA VIGÉSIMA – DO FORO:**

1. As partes contratuais ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste termo, perante o Foro da Comarca de Xambê, Estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA que, em razão disso, é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificação, citação inicial e outras medidas em direito permitidas.

Justas e contratadas, firmam as partes este instrumento com as testemunhas presentes ao ato, a fim de que produza seus efeitos legais.

Alto Paraíso-Pr., 24 de Setembro de 2021.

Prefeitura Municipal de Alto Paraíso  
 Dércio Jardim Junior

Valdiney de Souza 87600633949  
 Valdiney de Souza

Testemunhas:

Valdemir Ribeiro Sparapan  
 005.876.549-29

Marilda Rosa do Nascimento da Silva  
 033.220.759-58



**Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR**

**CNPJ 95.640.736/0001-30 CEP 87528-000**

**Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320**

**e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br**

085

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 168/2021**

**Processo Administrativo nº 105/2021**

**Pregão Eletrônico nº 071/2021**

**Homologação em 20/09/2021**

**CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAISO**

**CONTRATADO: VALDINEY DE SOUZA 87600633949**

**CNPJ: 27.193.799/0001-36**

**OBJETO:** Aquisição do Para-choque Dianteiro e Parabrisa do veículo Fiat Cronos 2019/2019, Placa BDC-7G09, utilizado pelo Conselho Tutelar, pertencente a Secretaria de Promoção Social da Prefeitura Municipal de Alto Paraíso, conforme condições e especificações estabelecidas no Edital – Anexo I.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 168/2021

**VALOR:** R\$ 3.599,00 (três mil, quinhentos e noventa e nove reais).

Pregão Eletrônico nº 071/2021

Homologação em 20/09/2021

**VIGÊNCIA:** 24/09/2022.

**FORUM:** COMARCA DE XAMBRE.

CONTRATADO: VALDINEY DE SOUZA 87600633949

CNPJ: 27.193.799/0001-36

OBJETO: Aquisição do Para-choque Dianteiro e Parabrisa do veículo Fiat Cronos 2019/2019, Placa BDC-7G09, utilizado pelo Conselho Tutelar, pertencente a Secretaria de Promoção Social da Prefeitura Municipal de Alto Paraíso, conforme condições e especificações estabelecidas no Edital – Anexo I.

VALOR: R\$ 3.599,00 (três mil, quinhentos e noventa e nove reais).

VIGÊNCIA: 24/09/2022.

FORUM: COMARCA DE XAMBRE.

PUBLICADO NO JORNAL  
UMUARAMA ILUSTRADO  
ÓRGÃO OFICIAL DO MUNICÍPIO

EM 30/09/2021

Edição N.º 12.262

Brasília do Sul	1.724.661,96	337.899,52
Caçador do Sul	798.891,49	156.321,17
Douradina	393.294,82	77.034,65
Esperança Nova	966.517,77	189.311,82
Francisco Alves	309.201,58	66.563,31
Itaórama	1.146.136,77	224.493,80
Ipiranga	756.645,23	148.204,09
Ipê	1.177.879,29	230.711,20
Itaí	738.138,02	144.579,09
Maria Helena	604.457,46	118.395,08
Martiz	769.453,85	150.712,76
Nova Olímpia	427.830,33	83.799,12
Perobal	704.111,43	137.914,30
Peroti	592.983,25	116.147,62
São Jorge do Patrocínio	758.350,79	148.538,16
Tapira	520.128,16	101.877,50
Xambé	804.941,20	157.663,82
<b>Total</b>	<b>15.212.508,21</b>	<b>2.933.512,70</b>

Fonte: Informações do Sistema Eletrônico Gestão Pública geridas pelo Depart. Contábil, Unidade Resp. - Cons. Intern. de Saúde CISA/AMÉRIOS.  
 \*Obj1: Recursos Próprios provenientes da arrecadação do IRRF no período.  
 \*\*Obj2: Valor global incluindo todas as Categorias Econômicas e Grupo de Natureza de Despesa, transferido no exercício, via Contrato de Rateio.  
 \*\*\*Obj3: Valor global em a dotação dos recursos recebidos através de convênio.

Claudio Sidiney de Lima  
Presidente

Robson Lollí  
Contador - CRC 067344/PR

Alisson Rafael Melchioti  
Controle interno



### CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - CISA

AMÉRIOS - 12º R. S. CNPJ 86.689.023/0001-70  
 AV. ÂNGELO MOREIRA DA FONSECA, 866 UMUARAMA - PR  
 CEP 87.503-030 ZONA ARMAZEM FONE: (44) 3623-2728  
[www.cisaamerios.com.br](http://www.cisaamerios.com.br)

#### PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 028/2021 - Dispensa

Ratifico o ato por mim praticado, na contratação da empresa MHNTELECOMUNICAÇÕES LTDA, para prestação de serviços de instalação e fornecimento de internet fibra óptica na CISA, ambulatórios de especialidades, CAPS e Almoarifado, com dispensa de licitação.

DESPACHO: RATIFICO, nos termos das razões elencadas no procedimento nº 028/2021, anexo. Em 28 de setembro de 2021.

CLÁUDIO SIDINEY DE LIMA  
Presidente

### PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEZAL DO SUL

ESTADO DO PARANÁ  
 DECRETO Nº 225/2021, DE 29 DE SETEMBRO DE 2021  
 SÚMULA: DISPÕE SOBRE A RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 91/2021 - MODALIDADE INEXIGIBILIDADE Nº 14/2021.  
 MÁRIO JUNIO KAZUO DA SILVA - Prefeito Municipal de Cafetal do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e CONSIDERANDO o resultado apresentado pela Comissão Permanente de Licitação, constituída pelo Decreto nº 005/2021, de 22 de janeiro de 2021,  
 DECRETA:  
 Art. 1º - A ratificação do ato da Presidente da Comissão, que declarou a inexigibilidade da licitação, nestes termos:  
 -Processo de Licitação nº 91/2021  
 -Modalidade: Inexigibilidade nº 14/2021  
 -Objeto: Aquisição de Leite Pasteurizado Integral, destinado a merenda escolar.  
 Art. 2º - Fica adjudicado o objeto a empresa: COOPERATIVA DOS PRODUTORES DE LEITE DO TERRITÓRIO ENTRE RIOS, perfazendo um montante de R\$ 9.600,00 (nove mil e seiscentos reais).  
 Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.  
 Paço Municipal de Cafetal do Sul, Estado do Paraná, aos 29 dias do mês de setembro de 2021.  
 MÁRIO JUNIO KAZUO DA SILVA  
 PREFEITO MUNICIPAL

### PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAISO

ESTADO DO PARANÁ  
 EXTRATO DE CONTRATO Nº 168/2021  
 Processo Administrativo nº 105/2021  
 Pregão Eletrônico nº 071/2021  
 Homologação em 20/09/2021  
 CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAISO  
 CONTRATADO: VALDINEY DE SOUZA 87600633949  
 CNPJ: 27.193.799/0001-36  
 OBJETO: Aquisição do Para-choque Dianteiro e Parabrís do veículo Fiat Cronos 2019/2019, Placa BDC-7G09, utilizado pelo Conselho Tutelar, pertencente a Secretaria de Promoção Social da Prefeitura Municipal de Alto Paraíso, conforme condições e especificações estabelecidas no Edital - Anexo I.  
 VALOR: R\$ 3.599,00 (três mil, quinhentos e noventa e nove reais).  
 IGÊNCIA: 24/09/2022.  
 FORUM: COMARCA DE XAMBÉ.

086

### MUNICÍPIO DE GUAIRA - ESTADO DO PARANÁ/COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

#### AVISO DE LICITAÇÃO

Modalidade: Pregão Presencial nº 218/2021  
 Tipo: Menor Preço  
 Tipo de Julgamento: Por Lote  
 Objeto: Sistema de Registro de Preços (SRP), para futura contratação de empresa para o fornecimento de fardamento confeccionados (gandola, camisa, camiseta, calça, japona e boné), calçados e acessórios (coturno, cinto, cinto tático, tonfa, porta tonfa, algema e porta algema), os quais serão usados pelos componentes da Guarda Municipal. LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA PARTICIPAÇÃO DE ME/EPP/MEI.  
 Data de Abertura: às 08h30min do dia 15 de outubro de 2021.

O edital e seus anexos poderão ser obtidos através do site [www.guaira.pr.gov.br](http://www.guaira.pr.gov.br) no link Processos Licitatórios. Demais informações: no Departamento de Compras e Licitações do Município de Guaira, de segunda a sexta-feira, em horário normal de expediente. Telefone (44) 3642-9924 - e-mail [compras@guaira.pr.gov.br](mailto:compras@guaira.pr.gov.br).  
 Guaira (PR), em 29 de setembro de 2021.  
 Maria José Rodrigues Souza/Pregoeira/Comissão Permanente de Licitações



### PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASILÂNDIA DO SUL

Estado do Paraná  
 Av. Adão Azeiteiro Dal Bem, 882 - Telefone 0XX-44-3654-1235 - Fax 0XX-44-3654-1209  
 e-mail - [pmbrasul@hotmail.com](mailto:pmbrasul@hotmail.com)

#### DECRETO N.º 080/2021

Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar junto ao Orçamento Geral do Município de Brasilândia do Sul, relativo ao exercício de 2021, dando outras providências.

ALEX ANTONIO CAVALCANTE, Prefeito do Município de Brasilândia do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando a autorização contida no Inciso II do Artigo 4.º da Lei Municipal n.º 763/2020, datada de 02 de dezembro de 2020, (Lei Orçamentária de 2021).

#### DECRETA

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento Geral do Município de Brasilândia do Sul, do corrente exercício financeiro, um crédito adicional suplementar na importância de R\$66.000,00 (Sessenta e seis mil reais), que obedecerá a seguinte classificação:

09 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO		
001.12.361.1400.2.012- Manutenção do Ensino Fundamental		
76 - 3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil		42.000,00
79 - 3.1.90.13.00.00 - Obrigações Patronais		9.000,00
Fonte - 01102 - FUNDEB 30%		
18 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
001.10.301.1300.2.036- Consórcio Intermunicipal de Saúde		
429 - 3.3.73.70.00.00 - Rateio pela Participação em Consórcio Público		15.000,00
Fonte - 70012 - Programa Farmácia do Paraná - IOAF		
SOMA .....		66.000,00

Art. 2º. Para cobertura do crédito aberto no artigo anterior, fica

indicado os seguintes recursos:

I - Na importância de R\$66.000,00 (Sessenta e seis mil reais),

proveniente do produto da anulação total/parcial das seguintes dotações orçamentárias:

09 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA		
001.12.361.1400.2.012- Manutenção do Ensino Fundamental		
75 - 3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil		23.580,00
Fonte - 01101 - FUNDEB 70%		
001.12.365.1400.2.016- Manutenção da Educação Infantil		
126 - 3.1.90.13.00.00 - Obrigações Patronais		12.120,00
Fonte - 01101 - FUNDEB 70%		
001.12.365.1400.2.025- Manutenção da Educação Infantil		
138 - 3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil		12.800,00
140 - 3.1.90.13.00.00 - Obrigações Patronais		2.500,00
Fonte - 01101 - FUNDEB 70%		

18 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
001.10.301.1300.2.035- Ações e Serviços Públicos de Saúde		
404 - 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo		15.000,00
Fonte - 70012 - Programa Farmácia do Paraná - IOAF		
SOMA .....		66.000,00

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL "Deputado Ulisses Guimarães" aos 29 de setembro de 2021.

ALEX ANTONIO CAVALCANTE  
Prefeito Municipal

### PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAIRA

ESTADO DO PARANÁ  
 PORTARIA Nº 481/2021  
 Data: 29.09.2021  
 Ementa: concede Licença Especial a servidora pública municipal, conforme específica, e dá outras providências.  
 O Prefeito Municipal de Guaira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com as disposições contidas na Lei Municipal nº 1246/2003, e, considerando o memorando on-line sob o nº 292/2021,  
 RESOLVE:  
 Art. 1º Conceder Licença Especial a servidora pública municipal abaixo mencionada, durante três (3) meses, conforme segue:  
 Nome / Cargo RG Nº Período aquisitivo Período de gozo  
 Irineu Groff / Escriturário 4.225.227-1 - SESPI/PR 2001/2006 28/10/2021 a 25/01/2022  
 Art. 2º Que a Diretoria de Pessoal tome as providências necessárias ao cumprimento da presente Portaria.  
 Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.  
 Registre-se, Publique-se e, Cumpra-se.  
 Gabinete do Prefeito Municipal de Guaira, Estado do Paraná, em 29 de setembro de 2021.  
 HERALDO TRENTO  
 Prefeito Municipal

### PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE

ESTADO DO PARANÁ  
 TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO  
 A Prefeitura Municipal, Maria Helena Bertoco Rodrigues, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do pare-ter conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:  
 01 - HOMOLOGAR a presente Licitação neste termos:  
 a) Processo Nº 184/2021  
 b) Licitação Nº 68/2021  
 c) Modalidade Pregão  
 d) Data Homologação: 29/09/2021  
 e) Objeto Homologado: Contratação de empresa para aquisição de um veículo automotor da espécie c carga, tipo triplicado, equipado de forma específica com equipamentos para a execução para pintura com cal também mecanizada de for-ma a possibilitar a aplicação direta em meio-fio.  
 f) Dotação Orçamentária: 15.452.0037.2.026 - MANUTENCAO DA DIVISAO DE SERVICOS URBANOS  
 g) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):  
 1) MZ BRASIL INDUSTRIA DE MAQUINAS LTDA - EPP inscrito no CNPJ/CPF Nº 11.089.285/0001-03 no valor total dos itens vendidos de R\$ 148.000,00 (cento e quarenta e oito mil reais).  
 CRUZEIRO DO OESTE, 29 de Setembro de 2021.  
 Maria Helena Bertoco Rodrigues  
 PREFEITA MUNICIPAL